

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 55 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 024829 AIRMED LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA TAVARES VILELA 180**  
**BAIRRO: JARDIM TRUSSARDI**  
**CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 05519-130**  
**TELEFONE: (13)7425-0111 CPF/CNPJ: 23.637.718/0001-99**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0445.2	FR	SS WHITE	38	R\$ 9,49	R\$ 360,62



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

FOSFATO DE ZINCO PO

1. Nome do Produto:

Cimento Fosfato de Zinco – Pó

2. Descrição Técnica:

Cimento odontológico à base de fosfato de zinco, apresentado na forma de pó fino, de coloração amarelo claro. Utilizado para cimentações permanentes e provisórias, forramento cavitário e bases protetoras em procedimentos restauradores e protéticos. Apresenta excelente resistência mecânica, baixa solubilidade oral e biocompatibilidade.

3. Indicações de Uso:

- Cimentações definitivas de restaurações metálicas e pinos
- Bases cavitárias sob restaurações
- Cimentações provisórias
- Forramento sob restaurações de amálgama e resina composta
- Uso exclusivo por profissionais cirurgiões-dentistas

4. Composição:

- Pó à base de óxido de zinco (ZnO)
- Dióxido de silício (SiO<sub>2</sub>)
- Óxidos metálicos inertes

5. Características Técnicas:

- Cor do pó: Amarelo claro
- Apresentação: Pó fino e homogêneo
- Tempo de presa: Compatível com manuseio clínico (ajustável com espatulação)
- Resistência à compressão: = 100 MPa
- Solubilidade: Baixa, conforme exigências da ABNT NBR ISO 9917-1
- Biocompatível: Sim, quando corretamente manipulado
- Radiopacidade: Suficiente para diferenciação em exames radiográficos

6. Apresentação Comercial:

- Pote contendo 28 g de pó
- Embalagem individual, lacrada, resistente à umidade
- Acompanha bula/instrução de uso

7. Certificações, Normas e Regulamentações:

- Produto regularizado na ANVISA – Apresentar número de Registro/MS
- Fabricado conforme a RDC nº 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação)
- Em conformidade com a ABNT NBR ISO 9917-1 – Cimentos odontológicos à base de zinco
- Certificação de qualidade e análise técnica do lote

8. Garantia:

- Garantia contra defeitos de fabricação

2	1.07.02.0454.1	FR	MAQUIRA	38	R\$ 7,44	R\$ 282,72
---	----------------	----	---------	----	----------	------------

PARAMONO CLORANFENICOL

Canforado- - indicado para os curativos de demora entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml . Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação

3	1.07.02.0520.3	CX	SS WHITE	60	R\$ 18,80	R\$ 1.128,00
---	----------------	----	----------	----	-----------	--------------

VERNIZ C/ FLUOR

- é um verniz com fluor( 5% NaF = 2,26% F ) para as aplicações tópicas na prevenção da carie.Sua formulação adesiva, possibilita um contato mais prolongado do fluor com o esmalte debtário, potencializando a ação deste elemento - Composição e apresentação: liquido: fluoreto de sódio, verniz natural e veiculo ; frasco com 20 ml. Pó: zirconita; frasco com 20 g.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07 15:52:07 -03'00'

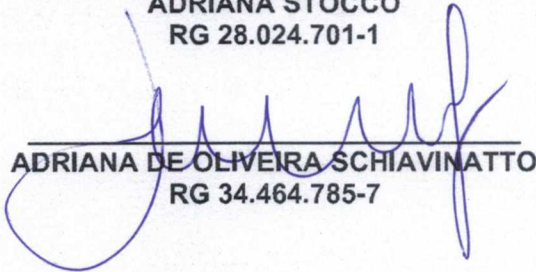
**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
024829 AIRMED LTDA  
Assinado de forma digital por RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Dados: 2026.04.28 14:31:31 -03'00'

**RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
RG: 32.798.487-9 CPF: 433.104.618-40**



**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**



**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 56 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025**

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 045449 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
**ENDEREÇO: Rua Dom Luiz 171**  
**BAIRRO: Vila Real**  
**CIDADE: Balneário Camboriú ESTADO: SC CEP:**  
**TELEFONE: (47)3170-2032 CPF/CNPJ: 18.362.195/0001-85**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0641.2	UN	GOLDMED	1.250	R\$ 3,02	R\$ 3.775,00
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA Avental descartável, com manga longa, punho com elastico, amarração em tiras, em tecido (TNT)100% polipropileno, branco gramatura de 40/m². tamanho Único - Embalados em pacotes com 10 unidades,						
2	1.07.02.0824.5	UN	GOLDMED	1.250	R\$ 5,99	R\$ 7.487,50
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EXG Avental descartável, manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, em tecido (TNT),100% polipropileno, cor branco, gramatura de 40/m². Tamanho EG. Medidas aproximadas: 1,75 X 1,35.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414  
858

Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07  
15:40:06 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANA ADILES

FANTICELLI

BRAGA:3080

9037068

**045449 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**ANA ADILES FANTICELLI BRAGA**

**RG: 308.090.370-68 CPF: 308.090.370-68**



**ADRIANA STOCCO**

**RG 28.024.701-1**



**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**

**RG 34.464.785-7**



3004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 57 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8448/2025

Aos **06 de maio de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n° 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 030795 ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI  
**ENDEREÇO:** ROD PRESIDENTE DUTRA S/N  
**BAIRRO:** JARDIM DAS INDUSTRIAS  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ESTADO: SP CEP: 12240-420  
**TELEFONE:** (12) 3797-2240 CPF/CNPJ: 34.412.925/0001-61  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0552.1	UN	PERFECT	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
BROCA 08 HP - ESFERICA BROCA 08 HP - Broca esférica com diâmetro de 2,3mm.						
2	1.07.02.0602.1	UN	PERFECT	15	R\$ 5,51	R\$ 82,65
BROCA Nº 3 CARBIDE CILINDRICA - ALTA ROTAÇÃO - broca carbide formato cilíndrico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
3	1.07.02.0612.9	UN	PERFECT	27	R\$ 7,50	R\$ 202,50
BROCA Nº 702 C Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
4	1.07.02.0620.0	UN	PERFECT	12	R\$ 64,22	R\$ 770,64
BROCA 212G023 Broca Carboneto de Tungstênio - PM Max cut, com anel vermelho. Embalagem contendo 01 unidade.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5	1.07.02.0640.4	UN	3R MICRODONT	60	R\$ 2,14	R\$ 128,40
<p>BROCA 1012 HL BROCA 1012 HL - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
6	1.07.02.0786.9	CX	PERFECT	27	R\$ 27,54	R\$ 743,58
<p>LIMA C - FILE Nº 08 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.</p>						
7	1.07.02.0787.7	CX	PERFECT	27	R\$ 28,38	R\$ 766,26
<p>LIMA C - FILE Nº 10 21 MM LIMA C - FILE Nº 10 21 MM : lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.</p>						
8	1.07.02.0788.5	CX	PERFECT	23	R\$ 28,19	R\$ 648,37
<p>LIMA C - FILE Nº 15 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.</p>						
9	1.07.02.0789.3	UN	DH PRO	53	R\$ 37,18	R\$ 1.970,54
<p>PONTA MONTADA DE BORRACHA Pedra verde gigante abrasiva para desgaste de prótese</p>						
10	1.07.02.0794.0	UN	PERFECT	45	R\$ 7,61	R\$ 342,45
<p>BROCA Nº 702 LONGA - ALTA ROTAÇÃO Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
11	1.07.02.0831.8	UN	PERFECT	15	R\$ 100,27	R\$ 1.504,05
<p>LIMA RECIPROCANTE CONICIDADE 40.06 E COMPRIMENTO DE 25MM Limas fabricadas em NITi para instrumentação de canais radiculares, modelagem e preparo biomecânico. Movimento recíprocante Design em forma de S Ponta inativa Conicidade decrescente no mesmo instrumento Acondicionada em blister Estéril, pronta para uso. Instrumentos individuais de conicidade 40.06 e comprimento de 25mm Conicionados em blister estéril com 4 unidades</p>						
12	1.07.02.0836.9	UN	PERFECT	23	R\$ 4,94	R\$ 113,62



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>BROCA LARGO PEESO 32MM CA Nº 2</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço inoxidável temperado.</li> <li>- Corte afiado e preciso</li> </ul> <p><b>1.2 Dimensões e Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento total: 32mm.</li> <li>- Tamanho: Nº 2.</li> <li>- Diâmetro da ponta ativa: Compatível com técnicas de alargamento endodôntico.</li> <li>- Encaixe: Contra-Ângulo (CA).</li> </ul> <p><b>3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RDC 185/2001 – ANVISA</li> <li>- Norma ISO 3630-1</li> <li>- Norma ABNT NBR ISO 9001</li> </ul> <p><b>4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto embalado individualmente, garantindo esterilidade e proteção contra contaminações.</li> <li>- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>						
13	1.07.02.0838.5	UN	TECNODENT	19	R\$ 61,98	R\$ 1.177,62
<p><b>RÉGUA DE FOX</b></p> <p><b>1. Nome do Produto:</b></p> <p><b>2. Descrição Técnica:</b></p> <p>Ferramenta odontológica composta por duas régua de formatos distintos, desenvolvidas para proporcionar precisão no ajuste dos planos horizontal e oclusal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo 1 – Régua Fox: Dimensões: 200 mm (C) x 115 mm (L) x 3 mm (A) Formato tradicional em "L" para alinhamento horizontal e oclusal.</li> <li>- Modelo 2 – Régua em Arco: Dimensões: 195 mm (C) x 55 mm (L) x 3 mm (A) Formato anatômico em arco, ajustável à curvatura do rolete superior.</li> </ul> <p><b>3. Materiais e Composição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Confeccionadas em: Polímero autoclavável Plástico resistente</li> </ul> <p><b>4. Embalagem:</b></p> <p>Unidade individual, acondicionada em embalagem contendo identificação da marca e produto, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável).</p> <p><b>5. Certificações, Normas e Regulamentações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atende aos requisitos da RDC nº 751/2022</li> <li>- Quando autoclavável, segue especificações de segurança térmica e resistência exigidas em ambiente clínico odontológico.</li> <li>- Livre de materiais tóxicos ou alergênicos.</li> </ul>						
14	1.07.04.0105.3	UN	TECNODENT	23	R\$ 10,57	R\$ 243,11
<p><b>MOLDEIRA TAM. I-3</b> autoclavável, perfurada superior e inferior.</p>						
15	1.07.04.0138.0	UN	TECNODENT	23	R\$ 10,57	R\$ 243,11
<p><b>MOLDEIRA TAM. I-1</b> , autoclavável, perfurada superior e inferior.</p>						
16	1.07.04.0141.0	UN	TECNODENT	23	R\$ 10,57	R\$ 243,11
<p><b>MOLDEIRA TAM. S4</b> , autoclavável, perfurada superior e inferior.</p>						
17	1.07.04.0142.8	UN	TECNODENT	23	R\$ 10,57	R\$ 243,11
<p><b>MOLDEIRA TAM. I-4</b> , autoclavável, perfurada superior e inferior.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07 15:40:31 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM:36334864882  
Assinado de forma digital por TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM:36334864882  
Dados: 2026.05.06 18:05:30 -03'00'

**030795 ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI  
NOME:TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM  
RG: 41.634.429-X CPF: 363.348648-82**



**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**



**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



3016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 58 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025

Aos **05 de maio de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:26:29 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 007793 CIRURGICA UNIAO LTDA  
**ENDEREÇO:** AV 28-A 645  
**BAIRRO:** VILA ALEMA  
**CIDADE:** RIO CLARO ESTADO: SP **CEP:** 13506-685  
**TELEFONE:** (19)3533-7000 **CPF/CNPJ:** 04.063.331/0001-21  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0384.7	CX	SR	143	R\$ 22,86	R\$ 3.268,98

AGULHAS DESCARTÁVEL - 30G CURTA - ODONTOLÓGICA  
Agulha gengival descartável para uso odontológico, fabricada em aço inox siliconizado biseltrifacetado, sistema de rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa, atóxica, esterelizada em óxido de etileno, acondicionada em embalagem individual em tubo de plástico - tamanho 30 G - curta .constar externamente calibre, marca comercial e procedencia de fabricação. Caixa com 100 unidades.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:26:52 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:27:03 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:27:15 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:27:25 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.05 18:27:38 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:27:49 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:28:02-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:28:15 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS  
ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140  
414858


Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07  
15:40:53 -03'00'


**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2026.05.06 18:28:27 -03'00'

**007793 CIRURGICA UNIAO LTDA  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR  
RG: 32.435.094-6 SSP/SP CPF: 219.763.728-28**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 59 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8448/2025

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n° 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 040009 DENTAL IPO LTDA**  
**ENDEREÇO: R RUDI HORST 34 SALA 12**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: IPORA DO OESTE ESTADO: SC CEP: 89899-000**  
**TELEFONE: (49) 9135-5523 CPF/CNPJ: 50.567.060/0001-69**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0443.6	CX	MAQIORA/PERICEM	5	R\$ 101,14	R\$ 505,70
<b>CIMENTO CIRURGICO (ATIVADO QUI MICAMENTE.</b> Cimento cirúrgico apresentado sob a forma de duas pastas e indicado para uso em cirurgias. Não deve conter eugenol em sua composição podendo ser utilizado em regiões sensíveis da mucosa oral sem causar irritação ou desconforto ao paciente, além de permitir uma cicatrização mais rápida. Deve apresentar boa plasticidade e superfície lisa após a presa. <b>APRESENTAÇÃO:</b> Caixa contendo 01 pasta base com 90g e 01 pasta aceleradora/catalisadora com 90g. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
2	1.07.02.0488.6	CX	Maqui ra/Hyd cal	10	R\$ 20,51	R\$ 205,10
<b>HIDROXIDO DE CALCIO PASTA</b> - material radiopaco forrador de cavidade e agente capeador pulpar, exercendo efeito terapeutico na póla dental. Apresentação : embalagem com 1 bisnaga de pasta base com 13 g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 11 g e 01 bloco para espatulação.						
3	1.07.02.0844.0	UN	MAQUIRA/PERICEM	3	R\$ 101,14	R\$ 303,42



3028

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA BASE+PASTA CATALISADOR)**

**1. Nome do Produto:**

Cimento Cirúrgico Periodontal (Pasta Base + Pasta Catalisador)

**2. Finalidade de Uso:**

Indicado para cobertura e proteção de áreas periodontais após procedimentos cirúrgicos odontológicos, auxiliando na estabilização de tecidos e protegendo o local operado contra traumas mecânicos e agentes externos.

**3. Composição:**

- Pasta Base: sem eugenol, composta por resinas sintéticas, óxidos metálicos, plastificantes e cargas inertes.
- Pasta Catalisadora: com agentes aceleradores específicos que promovem a presa ao entrar em contato com a pasta base.
- Não exala odor desagradável e não libera calor durante a polimerização.

**4. Apresentação/Embalagem:**

Kit contendo:

- 01 bisnaga de Pasta Base
- 01 bisnaga de Pasta Catalisadora
- Espátula e bloco de mistura (opcional, dependendo do fabricante)
- Embalagem com identificação da marca e produto, número do lote, data de fabricação e data de validade.

**5. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- ANVISA
- ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – requisitos gerais de segurança
- ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica de dispositivos odontológicos

**8. Validade:**

Validade mínima exigida: pelo menos 2/3 do prazo de validade total a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve conter claramente a data de fabricação e de validade.

4	1.07.02.0846.6	UN	Maquira/Hyd cal	8	R\$ 20,51	R\$ 164,08
---	----------------	----	-----------------	---	-----------	------------



Prefeitura do Município de Itatiba  
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ELCI TRICHES**

**BERTI:82823103953**

Assinado de forma digital por ELCI  
 TRICHES BERTI:82823103953  
 Dados: 2026.04.29 10:57:37 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE+PASTA CATALISADOR**

**1. Nome do Produto:**

Cimento de Hidróxido de Cálcio (Pasta Base + Pasta Catalisadora)

**2. Finalidade de Uso:**

Indicado para proteção pulpar direta e indireta, forramento cavitário e aplicação sob materiais restauradores. Produto de uso odontológico, compatível com tecidos pulpares, radiopaco e autopolimerizável.

**3. Composição:**

- Pasta Base (13 g): Éster glicol salicitado
  - Fosfato de cálcio
  - Tungstato de cálcio
  - Óxido de zinco
  - Corantes minerais
- Pasta Catalisadora (11 g): Etitolueno sulfonamina
  - Hidróxido de cálcio
  - Óxido de zinco
  - Corantes minerais de solução ácida

**4. Apresentação/Embalagem:**

- 01 tubo de pasta base (13 g)
- 01 tubo de pasta catalisadora (11 g)
- 01 bloco de papel para espatulação

**5. Características Técnicas:**

- Radiopaco
- Autopolimerizável (tempo de trabalho mínimo de 1 minuto)
- Alta compatibilidade com tecidos pulpares
- Não interfere na coloração e polimerização de resinas compostas ou cimentos restauradores
- Resistência adequada à compressão
- Aplicação facilitada com espatulação manual
- Estabilidade química após presa

**6. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Registro ANVISA
- ISO 9917-1: Cimentos odontológicos – requisitos gerais
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica de dispositivos odontológicos
- ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – requisitos de segurança e desempenho

**8. Validade:**

Validade mínima exigida: mínimo de 2/3 do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto. Embalagem deve conter: número do lote, data de fabricação e data de validade impressos de forma clara e legível.

5	1.07.02.0846.6	UN	Maquira/Hyd cal	27	R\$ 20,51	R\$ 553,77
---	----------------	----	-----------------	----	-----------	------------



Prefeitura do Município de Itatiba  
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCI TRICHES

BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por ELCI  
 TRICHES BERTI:82823103953  
 Dados: 2026.04.29 10:57:47 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE+PASTA CATALISADOR)**

1. Nome do Produto:

Cimento de Hidróxido de Cálcio (Pasta Base + Pasta Catalisadora)

2. Finalidade de Uso:

Indicado para proteção pulpar direta e indireta, forramento cavitário e aplicação sob materiais restauradores. Produto de uso odontológico, compatível com tecidos pulpares, radiopaco e autopolimerizável.

3. Composição:

- Pasta Base (13 g): Éster glicol salicitado

Fosfato de cálcio  
Tungstato de cálcio  
Óxido de zinco  
Corantes minerais

- Pasta Catalisadora (11 g): Etitolueno sulfonamina

Hidróxido de cálcio  
Óxido de zinco  
Corantes minerais de solução ácida

4. Apresentação/Embalagem:

- 01 tubo de pasta base (13 g)
- 01 tubo de pasta catalisadora (11 g)
- 01 bloco de papel para espatulação

5. Características Técnicas:

- Radiopaco
- Autopolimerizável (tempo de trabalho mínimo de 1 minuto)
- Alta compatibilidade com tecidos pulpares
- Não interfere na coloração e polimerização de resinas compostas ou cimentos restauradores
- Resistência adequada à compressão
- Aplicação facilitada com espatulação manual
- Estabilidade química após presa

6. Certificações, Normas e Regulamentações:

- Registro ANVISA
- ISO 9917-1: Cimentos odontológicos – requisitos gerais
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica de dispositivos odontológicos
- ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – requisitos de segurança e desempenho

8. Validade:

Validade mínima exigida: mínimo de 2/3 do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto. Embalagem deve conter: número do lote, data de fabricação e data de validade impressos de forma clara e legível.

6	1.07.04.0059.6	KG	Dents ply/Av agel 41	15	R\$ 22,59	R\$ 338,85
---	----------------	----	----------------------	----	-----------	------------

**ALGINATO REFIL**

- Tipo II com presa normal, livre de poeira, alta resintência à compressão, escoamento e elasticidade, cumprindo a norma ISO.- Embalagem com peso entre 410 a 454 g.

7	1.07.04.0059.6	KG	Dents ply/Av agel 41	45	R\$ 22,59	R\$ 1.016,55
---	----------------	----	----------------------	----	-----------	--------------

**ALGINATO REFIL**

- Tipo II com presa normal, livre de poeira, alta resintência à compressão, escoamento e elasticidade, cumprindo a norma ISO.- Embalagem com peso entre 410 a 454 g.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consofine, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414  
858

Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07  
15:41:23 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

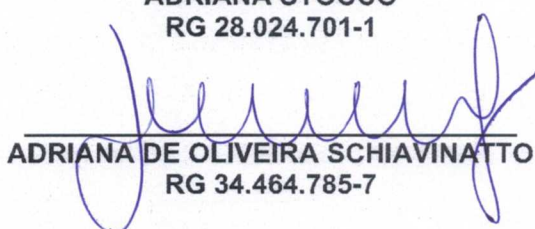
**ELCI TRICHES  
BERTI:82823103953**

Assinado de forma digital por ELCI  
TRICHES BERTI:82823103953  
Dados: 2026.04.29 10:59:33 -03'00'

**040009 DENTAL IPO LTDA  
ELCI TRICHES BERTI  
RG: 1.949.508 SSP/SC CPF: 828.231.039-53**



**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**



**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 60 / 2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025**

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>FORNECEDOR:</b> 023465 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP
<b>ENDEREÇO:</b> RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1600 <b>BAIRRO:</b> VARGEM GRANDE
<b>CIDADE:</b> PINHAIS <b>ESTADO:</b> PR <b>CEP:</b> 80220-060
<b>TELEFONE:</b> 41-3076-3771 <b>CPF/CNPJ:</b> 08.849.206/0001-00
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b> 10 dias
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Conf. Edital

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0383.9	CX	DFL	53	R\$ 160,00	R\$ 8.480,00
<b>ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO</b> Anestésico mepivacaína 3% s/ vaso. Composição: cada ml contem 30 mg de cloridrato de mepivacaína; 6 mg de cloreto de sódio; 1 ml de veículo q.s.p., com PH da solução ajustados entre 6,0 e 6,5,. Acondicionados em tubetes de cristal com 1,8 ml cada. constar externamente marca comercial e procedencia de fabricação. Cada caixa contem 50 tubetes.						
2	1.07.02.0767.2	CX	DFL	53	R\$ 169,59	R\$ 8.988,27
<b>ANESTESICO PRILOCAINA 3%</b> Anestésico local injetável, indicado em odontologia e cirurgia. Contém: Cloridrato de Prilocaina 3%, com Felipressina 0,03 UI/ml. Veículo estéril q.s.p. - 1 ml Apresentação: Caixa contendo 50 tubetes de cristal com 1,8ml, acondicionad em blister lacrados com 10 tubetes. Constar externamente marca comercial, e procedencia de fabricação.						
3	1.07.02.0845.8	UN	BIODINAMICA	45	R\$ 57,35	R\$ 2.580,75



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CIMENTO DE COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL**

**1. Nome do Produto:**

em Seringa

**2. Finalidade de Uso:**

Indicado para uso odontológico em bases cavitárias sob todos os tipos de materiais restauradores, selamento de fôssulas e fissuras, e restauração de pequenas cavidades.

**3. Composição:**

- Compósito à base de ionômero de vidro, fotopolimerizável, monocomponente. Contém:

- Partículas de vidro de fluoroaluminossilicato
- Monômeros resinosos modificados (HEMA, Bis-GMA)
- Fotoiniciadores
- Carga inorgânica
- Cor universal opaca
- Radiopaco
- Biocompatível
- Alta resistência à compressão: 226 MPa

**4. Apresentação/Embalagem:**

- Embalagem contendo 2 seringas de 2,5 g cada
- Acompanha 20 pontas aplicadoras
- Embalagem primária e secundária com identificação da marca e produto, número do lote, data de fabricação e validade

**5. Características Técnicas:**

- Produto pronto para uso
- Monocomponente e fotopolimerizável
- Cor universal opaca
- Radiopaco
- Biocompatível
- Alta resistência mecânica
- Excelente adesão à estrutura dentária
- Liberação de flúor
- Fácil manipulação e aplicação direta

**6. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Registro ANVISA
- ISO 9917-2: Cimentos à base de ionômero de vidro modificados por resina
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica de dispositivos odontológicos
- ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – requisitos de segurança e desempenho

**8. Validade:**

Validade mínima exigida: no mínimo 2/3 do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve conter claramente o número do lote, data de fabricação e data de validade.

4	1.07.02.0849.0	UN	MICRODONT	38	R\$ 19,40	R\$ 737,20
---	----------------	----	-----------	----	-----------	------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TIRA DE LIXA DE AÇO GALVANIZADO SERRILHADA 6MM**

- 1. Nome do Produto:  
Tira de Lixa de Aço Galvanizado Serrilhada – 6 mm
- 2. Finalidade de Uso:  
Instrumento auxiliar odontológico utilizado para acabamento, contorno e polimento de superfícies interproximais em restaurações dentárias, especialmente em áreas de difícil acesso.
- 3. Composição:
  - Corpo em aço galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão
  - Superfície serrilhada abrasiva nas extremidades
  - Centro neutro sem abrasivo, facilitando a introdução entre os dentes sem danificar tecidos gengivais
- 4. Apresentação/Embalagem:
  - Tiras com dimensões de 150 mm x 6 mm
  - Embalagem com 10 unidades
- 5. Características Técnicas:
  - Aço galvanizado de alta resistência
  - Serrilhamento de precisão para ação abrasiva eficiente
  - Zona central lisa (sem abrasivo) para fácil inserção nas superfícies interproximais
  - Flexível e resistente à torção
  - Uso único ou conforme orientação do fabricante
  - Indicado para acabamento de restaurações em resina composta, ionômero de vidro e outros materiais restauradores
- 7. Certificações, Normas e Regulamentações:
  - Registro ANVISA
  - ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
  - ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica de dispositivos odontológicos
  - ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos
  - ABNT NBR ISO 9001: Sistema de gestão da qualidade
  - ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – Requisitos de segurança e desempenho
- 8. Validade:  
Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto. Embalagem com data de fabricação, validade e número do lote de forma clara, legível e durável.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
  - 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

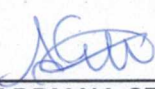
THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07 15:42:15 -03'00'

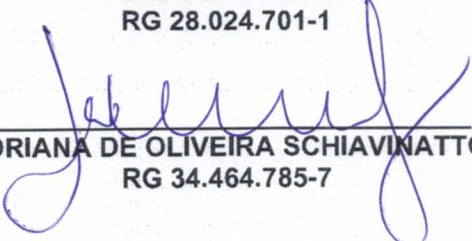
**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI:06127424909  
Assinado de forma digital por ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI:06127424909  
Dados: 2026.04.28 14:22:42 -03'00'

**023465 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. – EPP**

**ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**  
**RG:7.881.849-2 CPF: 061.274.249-09**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA STOCCO**  
**RG 28.024.701-1**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**



300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 61 / 2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025**

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REGIANE BORGES DOS SANTOS:0342819364

Assinado eletronicamente por  
REGIANE BORGES DOS SANTOS:0342819364  
RG: 24.966.880-4 SSP/SP  
CPF: 271.404.148-58  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba - SP, 13.240-000  
11/04/2026 10:11:11  
Assinado por: REGIANE BORGES DOS SANTOS:0342819364  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: Data: 2026/04/28 10:42:27-0310  
Formato: PDF Reader Versão: 2023.1.1



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

<b>RESINA FOTO A-2</b> Resina foto A2 Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Silica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						
5	1.07.02.0520.3	CX	SS WHITE	20	R\$ 23,13	R\$ 462,60
<b>VERNIZ C/ FLUOR</b> - é um verniz com fluor( 5% NaF = 2,26% F ) para as aplicações tópicas na prevenção da carie.Sua formulação adesiva, possibilita um contato mais prolongado do fluor com o esmalte debtário, potencializando a ação deste elemento - Composição e apresentação: liquido: fluoreto de sódio, verniz natural e veiculo ; frasco com 20 ml. Pó: zirconita; frasco com 20 g.						
6	1.07.02.0620.0	UN	MICRODONT	3	R\$ 71,11	R\$ 213,33
<b>BROCA 212G023</b> Broca Carboneto de Tungstênio - PM Max cut, com anel vermelho. Embalagem contendo 01 unidade.						
7	1.07.02.0847.4	UN	IODONTOSUL	12	R\$ 7,82	R\$ 93,84
<b>CIMENTO DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO</b> 1. Nome do Produto: Cimento de Preenchimento Temporário à Base de Óxido de Zinco e Sulfato de Zinco 2. Finalidade de Uso: Cimento odontológico de obturação provisória, indicado para preenchimento temporário de cavidades dentárias. Desenvolvido para uso clínico em restaurações provisórias com presa química e coloração branca, facilitando o acompanhamento visual durante o tratamento. 3. Composição: - Óxido de zinco - Sulfato de zinco - Componentes plastificantes e ligantes (isento de eugenol) - Veículo para manipulação com endurecimento químico 4. Apresentação/Embalagem: - Frasco contendo entre 20 g a 25 g de produto - Embalagem com identificação da marca, nome do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade claramente visíveis. 5. Características Técnicas: - Cimento provisório para preenchimento de cavidades - Endurecimento por reação química (presa química) - Livre de eugenol, compatível com resinas compostas - Cor branca 6. Certificações, Normas e Regulamentações: - Registro ANVISA - ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos - ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica de dispositivos odontológicos - ISO 9917-1: Cimentos odontológicos – Requisitos gerais - ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos - ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – Requisitos de segurança e desempenho 8. Validade: Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve conter obrigatoriamente o número do lote, a data de fabricação e a data de validade de forma legível e durável.						
8	1.07.02.0847.4	UN	IODONTOSUL	38	R\$ 7,82	R\$ 297,16



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REGIANE BORGES DOS SANTOS:0342819364  
Assessoria Administrativa do  
Região BORGES DOS  
SANTOS:0342819364  
Assessoria Administrativa do  
Região BORGES DOS  
SANTOS:0342819364  
Assessoria Administrativa do  
Região BORGES DOS  
SANTOS:0342819364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CIMENTO DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO**

1. Nome do Produto:  
Cimento de Preenchimento Temporário à Base de Óxido de Zinco e Sulfato de Zinco

2. Finalidade de Uso:  
Cimento odontológico de obturação provisória, indicado para preenchimento temporário de cavidades dentárias. Desenvolvido para uso clínico em restaurações provisórias com presa química e coloração branca, facilitando o acompanhamento visual durante o tratamento.

3. Composição:  
- Óxido de zinco  
- Sulfato de zinco  
- Componentes plastificantes e ligantes (isento de eugenol)  
- Veículo para manipulação com endurecimento químico

4. Apresentação/Embalagem:  
- Frasco contendo entre 20 g a 25 g de produto  
- Embalagem com identificação da marca, nome do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade claramente visíveis.

5. Características Técnicas:  
- Cimento provisório para preenchimento de cavidades  
- Endurecimento por reação química (presa química)  
- Livre de eugenol, compatível com resinas compostas  
- Cor branca

6. Certificações, Normas e Regulamentações:  
- Registro ANVISA  
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos  
- ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica de dispositivos odontológicos  
- ISO 9917-1: Cimentos odontológicos – Requisitos gerais  
- ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos  
- ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – Requisitos de segurança e desempenho

8. Validade:  
Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve conter obrigatoriamente o número do lote, a data de fabricação e a data de validade de forma legível e durável.

9	1.07.04.0105.3	UN	MAQUIRA	7	R\$ 13,08	R\$ 91,56
MOLDEIRA TAM. I-3 autoclavável , perfurada superior e inferior.						
10	1.07.04.0139.8	UN	MAQUIRA	7	R\$ 56,29	R\$ 394,03



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

<p><b>SILICONE DE CONDENSAÇÃO PASTA FLUÍDA</b></p> <p>1. Nome do Produto: Silicone de Condensação – Pasta Fluída</p> <p>2. Finalidade de Uso: Indicado para moldagens odontológicas de precisão, utilizado especialmente em moldagens para próteses fixas, removíveis e outros procedimentos que exijam alta fidelidade de reprodução anatômica.</p> <p>3. Descrição Técnica: - Material elastomérico à base de silicone de condensação com viscosidade fluida, indicado para a etapa de moldagem complementar (baixa viscosidade). Apresenta excelente tixotropia e tempo de trabalho adequado. Produto de fácil manipulação, agradável ao paciente e compatível com materiais de gesso odontológico. - Apresenta boas propriedades hidrofílicas para melhor reprodução em ambiente úmido - Alta precisão de cópia - Facilidade na remoção do molde da boca</p> <p>4. Materiais e Composição: - Polidimetilsilano - Carga inorgânica - Aroma suave (ex: mentol, baunilha ou similar) - Aditivos hidrofílicos</p> <p>5. Embalagem: - Bisnaga com 120 mL - Embalagem primária com tampa rosqueável, resistente e selada - Acondicionada em caixa contendo: nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação e validade</p> <p>6. Validade: - Validade mínima obrigatória de pelo menos 2/3 do prazo total de validade a contar da data de entrega</p> <p>7. Certificações, Normas e Regulamentações: - Registro obrigatório na ANVISA como produto para uso odontológico (Dispositivo Médico Classe II), conforme RDC nº 751/2022 - Produto deve atender aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade descritos em normas técnicas nacionais/internacionais aplicáveis - Fabricado sob boas práticas de fabricação (BPF) - Embalagem e rotulagem devem conter: número de registro na Anvisa, dados do fabricante/importador, lote, validade e instruções de uso</p>						
11	1.07.04.0139.8	UN	MAQUIRA	23	R\$ 56,29	R\$ 1.294,67



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SILICONE DE CONDENSAÇÃO PASTA FLUÍDA						
1. Nome do Produto: Silicone de Condensação – Pasta Fluída						
2. Finalidade de Uso: Indicado para moldagens odontológicas de precisão, utilizado especialmente em moldagens para próteses fixas, removíveis e outros procedimentos que exijam alta fidelidade de reprodução anatômica.						
3. Descrição Técnica: - Material elastomérico à base de silicone de condensação com viscosidade fluida, indicado para a etapa de moldagem complementar (baixa viscosidade). Apresenta excelente tixotropia e tempo de trabalho adequado. Produto de fácil manipulação, agradável ao paciente e compatível com materiais de gesso odontológico. - Apresenta boas propriedades hidrofílicas para melhor reprodução em ambiente úmido - Alta precisão de cópia - Facilidade na remoção do molde da boca						
4. Materiais e Composição: - Polidimetilsilano - Carga inorgânica - Aroma suave (ex: mentol, baunilha ou similar) - Aditivos hidrofílicos						
5. Embalagem: - Bisnaga com 120 mL - Embalagem primária com tampa rosqueável, resistente e selada - Acondicionada em caixa contendo: nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação e validade						
6. Validade: - Validade mínima obrigatória de pelo menos 2/3 do prazo total de validade a contar da data de entrega						
7. Certificações, Normas e Regulamentações: - Registro obrigatório na ANVISA como produto para uso odontológico (Dispositivo Médico Classe II), conforme RDC nº 751/2022 - Produto deve atender aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade descritos em normas técnicas nacionais/internacionais aplicáveis - Fabricado sob boas práticas de fabricação (BPF) - Embalagem e rotulagem devem conter: número de registro na Anvisa, dados do fabricante/importador, lote, validade e instruções de uso						
12	1.07.04.0142.8	UN	MAQUIRA	7	R\$ 13,08	R\$ 91,56
MOLDEIRA TAM. I-4 , autoclavável , perfurada superior e inferior.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REGIANE BORGES DOS SANTOS:0342819364  
Assessoria Legislativa por REGIANE BORGES DOS SANTOS:0342819364  
RUA CAROLINA, 100 - JARDIM DE LUCCA, 13.110-000 - ITATIBA - SP  
CNPJ nº 06.940.888/0001-00  
Inscrição Estadual nº 13.110.000-00  
Inscrição Municipal nº 00000000-00  
CNPJ nº 06.940.888/0001-00  
Inscrição Estadual nº 13.110.000-00  
Inscrição Municipal nº 00000000-00  
Data: 2022/04/26 10:42:27  
Página: 4 de 4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)

fornecedor(s) registrado(s) THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.05.07 15:42:37 -03'00'

#### THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644  
Assinado digitalmente por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644 NO CNPJ: 04259084/0001-00 (Licitação de Recurso Especial An-Band - RFB, CUI/RFB -C/PF A1, RADIUM BRASIL, CUI-1702) (RADIUM/1702, CUI-Preseleção, CN-REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644) Localizado em: 2026/04/28 16:42:48-0300 Para PDF: https://www.veiba.com.br

**028144 DENTAL UNIVERSO LTDA**  
**REGIANE BORGES DOS SANTOS**  
**RG: MG – 8.624.792 SSP/MG CPF: 034.281.936-44**



**ADRIANA STOCCO**  
**RG 28.024.701-1**



**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 62 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>FORNECEDOR:</b> 028205 DIABETICOS LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> RUA CAPITÃO ADELMIO NORBERTO DA SILVA 745
<b>BAIRRO:</b> ALTO DA BOA VISTA
<b>CIDADE:</b> RIBEIRÃO PRETO <b>ESTADO:</b> SP <b>CEP:</b> 14025-670
<b>TELEFONE:</b> (16)2138-8080 <b>CPF/CNPJ:</b> 28.675.331/0001-40
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b> 10 dias
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Conf. Edital

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0346.4	FR	Dental Partne r / Br	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
<b>FIXADOR DENTAL LIQUIDO P/ RX</b> Fixador dental liquido para radiografia - liquido fixador para filme radiografico dental, solução pronta para uso, processamento manual, contendo tiosulfato de amônia (10-15%) e acondicionada em embalagens tipo frasco plastico contendo 475ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação .						
2	1.07.02.0346.4	FR	Dental Partne r / Br	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
<b>FIXADOR DENTAL LIQUIDO P/ RX</b> Fixador dental liquido para radiografia - liquido fixador para filme radiografico dental, solução pronta para uso, processamento manual, contendo tiosulfato de amônia (10-15%) e acondicionada em embalagens tipo frasco plastico contendo 475ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação .						
3	1.07.02.0380.4	TB	BIODINAMICA	8	R\$ 34,28	R\$ 274,24
<b>ALVEOLITINA POMADA</b> <b>ALVEOLITINA POMADA</b> Indicado para a prevenção de alveolites como medida rotineira após exodontias, facilitando a cicatrização e diminuindo a dor do pós operatório. Tem ainda efeito analgesico. Apresentação pote plástico ou frasco com 10 g.						
4	1.07.02.0380.4	TB	BIODINAMICA	27	R\$ 34,28	R\$ 925,56



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ALVEOLITINA POMADA ALVEOLITINA POMADA Indicado para a prevenção de alveolites como medida rotineira após exodontias, facilitando a cicatrização e diminuindo a dor do pós operatório. Tem ainda efeito analgesico. Apresentação pote plástico ou frasco com 10 g. .						
5	1.07.02.0383.9	CX	MEPISV	17	R\$ 162,19	R\$ 2.757,23
ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO Anestésico mepivacaína 3% s/ vaso. Composição: cada ml contem 30 mg de cloridrato de mepivacaína; 6 mg de cloreto de sódio; 1 ml de veículo q.s.p., com PH da solução ajustados entre 6,0 e 6,5,. Acondicionados em tubetes de cristal com 1,8 ml cada. constar externamente marca comercial e procedencia de fabricação. Cada caixa contem 50 tubetes.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

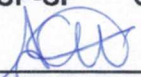
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

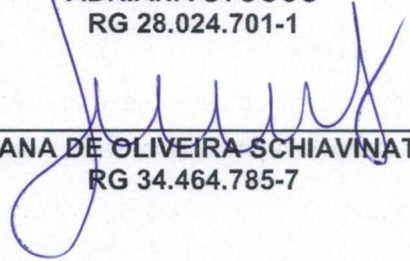
THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.05.07 15:44:35 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

DIABETICOS LTDA:28675331000140  
Assinado de forma digital por DIABETICOS LTDA:28675331000140 Dados: 2026.04.28 16:30:49 -03'00'

**028205 DIABETICOS LTDA  
LUIZ DANIEL SICCI  
RG: 9.874.555 SSP-SP CPF: 020.541.738-86**

  
**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

  
**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 63 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº8448/2025

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>FORNECEDOR:</b> 039983 GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> AV MARIPÁ 5457 SALA 2
<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> TOLEDO ESTADO: PR <b>CEP:</b> 85901-000
<b>TELEFONE:</b> (45) 9919-9652/ (00 <b>CPF/CNPJ:</b> 46.884.097/0001-43
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b> 10 dias
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Conf. Edital

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário.	Total
1	1.07.01.0008.8	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 14,70	R\$ 220,50
TESOURA IRIS RETA 12 CM						
2	1.07.01.0008.8	UN	COOPERFLEX	45	R\$ 14,70	R\$ 661,50
TESOURA IRIS RETA 12 CM						
3	1.07.01.0010.0	UN	COOPERFLEX	2	R\$ 28,60	R\$ 57,20
TESOURA OURO RETA , 10,5CM - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas retas, delicadas e chanfradas na superfície externa, articulação com parafuso, lâmina com perfeito ajuste e corte, livre de rebarbas e sinais de oxidação, favorecendo o movimento sem atrito. Garantia de no mínimo 10(dez) anos de fabricação.						
4	1.07.01.0010.0	UN	COOPERFLEX	8	R\$ 28,60	R\$ 228,80
TESOURA OURO RETA , 10,5CM - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas retas, delicadas e chanfradas na superfície externa, articulação com parafuso, lâmina com perfeito ajuste e corte, livre de rebarbas e sinais de oxidação, favorecendo o movimento sem atrito. Garantia de no mínimo 10(dez) anos de fabricação.						
5	1.07.01.0012.6	UN	COOPERFLEX	12	R\$ 6,40	R\$ 76,80



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>SINDESMOTOMO</b> - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação</p>						
6	1.07.01.0012.6	UN	COOPERFLEX	38	R\$ 6,40	R\$ 243,20
<p><b>SINDESMOTOMO</b> - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação</p>						
7	1.07.01.0013.4	UN	COOPERFLEX	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
<p><b>SONDAS EXPLORADORAS N. 05</b> - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação</p>						
8	1.07.01.0013.4	UN	COOPERFLEX	75	R\$ 5,80	R\$ 435,00
<p><b>SONDAS EXPLORADORAS N. 05</b> - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação</p>						
9	1.07.01.0016.9	UN	COOPERFLEX	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
<p><b>PINÇA MOSQUITO MAYO-HEGAR 14 CM</b></p>						
10	1.07.01.0016.9	UN	COOPERFLEX	34	R\$ 20,00	R\$ 680,00
<p><b>PINÇA MOSQUITO MAYO-HEGAR 14 CM</b></p>						
11	1.07.01.0019.3	UN	COOPERFLEX	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
<p><b>PORTA MATRIZ TOFFLEMERE</b> - confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, sistema perfeitamente rosqueável e delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
12	1.07.01.0019.3	UN	COOPERFLEX	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
<p><b>PORTA MATRIZ TOFFLEMERE</b> - confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, sistema perfeitamente rosqueável e delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
13	1.07.01.0021.5	UN	COOPERFLEX	1	R\$ 56,75	R\$ 56,75
<p><b>PINÇA PALMER PORTA GRAMPOS</b> - 17 cm - Para isolamento absoluto. Confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420.</p>						
14	1.07.01.0021.5	UN	COOPERFLEX	4	R\$ 56,75	R\$ 227,00
<p><b>PINÇA PALMER PORTA GRAMPOS</b> - 17 cm - Para isolamento absoluto. Confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420.</p>						
15	1.07.01.0025.8	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75
<p><b>CABO DE BISTURI Nº 3</b> para ser acoplado à lâmina de bisturi. Confeccionado em aço inox com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16	1.07.01.0025.8	UN	COOPERFLEX	45	R\$ 6,45	R\$ 290,25
CABO DE BISTURI Nº 3 para ser acoplado à lâmina de bisturi. Confeccionado em aço inox com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.						
17	1.07.01.0028.2	UN	COOPERFLEX	1	R\$ 6,49	R\$ 6,49
CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6 - (CONDENSADORES) confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
18	1.07.01.0028.2	UN	COOPERFLEX	4	R\$ 6,49	R\$ 25,96
CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6 - (CONDENSADORES) confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
19	1.07.01.0033.9	UN	COOPERFLEX	25	R\$ 5,95	R\$ 148,75
COLHER DE DENTINA Nº 14						
20	1.07.01.0033.9	UN	COOPERFLEX	75	R\$ 5,95	R\$ 446,25
COLHER DE DENTINA Nº 14						
21	1.07.01.0041.0	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 7,35	R\$ 36,75
AFASTADORES LABIAIS MINESOTTA Instrumental utilizado para afastar o tecido do campo operatório, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14cm.						
22	1.07.01.0041.0	UN	COOPERFLEX	18	R\$ 7,35	R\$ 132,30
AFASTADORES LABIAIS MINESOTTA Instrumental utilizado para afastar o tecido do campo operatório, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14cm.						
23	1.07.01.0044.4	UN	COOPERFLEX	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, ponta simples ativa, perfeitamente delineada para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação						
24	1.07.01.0044.4	UN	COOPERFLEX	38	R\$ 5,90	R\$ 224,20
APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, ponta simples ativa, perfeitamente delineada para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação						
25	1.07.01.0046.0	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 6,95	R\$ 104,25
ESPATULA Nº 24 Confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.						
26	1.07.01.0046.0	UN	COOPERFLEX	45	R\$ 6,95	R\$ 312,75
ESPATULA Nº 24 Confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

27	1.07.01.0048.7	UN	COOPERFLEX	25	R\$ 26,65	R\$ 666,25
<p>ESPATULA P/RESINA - TITANIO - nº 1 - para inserção de resina, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas em titânio perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
28	1.07.01.0048.7	UN	COOPERFLEX	75	R\$ 26,65	R\$ 1.998,75
<p>ESPATULA P/RESINA - TITANIO - nº 1 - para inserção de resina, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas em titânio perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
29	1.07.01.0057.6	UN	COOPERFLEX	12	R\$ 24,75	R\$ 297,00
<p>CURETA DE GRACEY 11/12 Com cabo tubular de 9,5 mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1, com alta resistência a corrosão, autoclavável. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante</p>						
30	1.07.01.0057.6	UN	COOPERFLEX	38	R\$ 24,75	R\$ 940,50
<p>CURETA DE GRACEY 11/12 Com cabo tubular de 9,5 mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1, com alta resistência a corrosão, autoclavável. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante</p>						
31	1.07.01.0058.4	UN	COOPERFLEX	12	R\$ 24,75	R\$ 297,00
<p>CURETA DE GRACEY 13/14 Com cabo de 9,5mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante</p>						
32	1.07.01.0058.4	UN	COOPERFLEX	38	R\$ 24,75	R\$ 940,50
<p>CURETA DE GRACEY 13/14 Com cabo de 9,5mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante</p>						
33	1.07.01.0077.0	UN	COOPERFLEX	2	R\$ 68,90	R\$ 137,80
<p>PERFURADOR AINSWORTH P/ DIQUE DE BORRACHA - alicate perfurador que auxilia na elaboração de dique de borracha, em aço inox AISI 420 e Autoclavável.</p>						
34	1.07.01.0077.0	UN	COOPERFLEX	8	R\$ 68,90	R\$ 551,20
<p>PERFURADOR AINSWORTH P/ DIQUE DE BORRACHA - alicate perfurador que auxilia na elaboração de dique de borracha, em aço inox AISI 420 e Autoclavável.</p>						
35	1.07.01.0082.7	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 25,30	R\$ 126,50
<p>CURETA DE MACCAL 11/12 Com cabo de 08mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante</p>						
36	1.07.01.0082.7	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 25,30	R\$ 379,50
<p>CURETA DE MACCAL 11/12 Com cabo de 08mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante</p>						
37	1.07.01.0089.4	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>ALAVANCAS APICAL RETA (GOIVA) ALAVANCAS APICAL RETA (GOIVA) Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
38	1.07.01.0089.4	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
<p>ALAVANCAS APICAL RETA (GOIVA) ALAVANCAS APICAL RETA (GOIVA) Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
39	1.07.01.0090.8	UN	COOPERFLEX	3	R\$ 16,40	R\$ 49,20
<p>ALAVANCA SELDIN RETA - ADULTO Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
40	1.07.01.0090.8	UN	COOPERFLEX	12	R\$ 16,40	R\$ 196,80
<p>ALAVANCA SELDIN RETA - ADULTO Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
41	1.07.01.0092.4	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
<p>CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86. CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86.: cureta confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para as funções polimento brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.</p>						
42	1.07.01.0092.4	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
<p>CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86. CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86.: cureta confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para as funções polimento brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.</p>						
43	1.07.01.0100.9	UN	COOPERFLEX	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>PINÇA DE ALLIS 15 CM</b> : pinça de Allis para tecidos e órgãos, confeccionada em aço AISI 420, pontas ativas com serrilhas acopláveis e articulações por encaixe. Polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
44	1.07.01.0100.9	UN	COOPERFLEX	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
<p><b>PINÇA DE ALLIS 15 CM</b> : pinça de Allis para tecidos e órgãos, confeccionada em aço AISI 420, pontas ativas com serrilhas acopláveis e articulações por encaixe. Polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
45	1.07.01.0103.3	UN	COOPERFLEX	7	R\$ 14,30	R\$ 100,10
<p><b>PINÇA STILLIES DENTE DE RATO 14CM</b> - pinça confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade. Com pontas e cremalheiras perfeitamente alinhadas. Com polimento adequado livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
46	1.07.01.0103.3	UN	COOPERFLEX	23	R\$ 14,30	R\$ 328,90
<p><b>PINÇA STILLIES DENTE DE RATO 14CM</b> - pinça confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade. Com pontas e cremalheiras perfeitamente alinhadas. Com polimento adequado livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
47	1.07.01.0105.0	UN	COOPERFLEX	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
<p><b>LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 12</b> - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 ou 304. Com pontas ativas perfeitamente delineadas para o desgaste ósseo, apresentar corpo ranhurado para apoio digital, perfeitamente polido livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
48	1.07.01.0105.0	UN	COOPERFLEX	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
<p><b>LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 12</b> - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 ou 304. Com pontas ativas perfeitamente delineadas para o desgaste ósseo, apresentar corpo ranhurado para apoio digital, perfeitamente polido livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
49	1.07.01.0109.2	UN	COOPERFLEX	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
<p><b>ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 11 1/2</b> : confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
50	1.07.01.0109.2	UN	COOPERFLEX	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
<p><b>ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 11 1/2</b> : confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
51	1.07.01.0110.6	UN	COOPERFLEX	3	R\$ 5,89	R\$ 17,67
<p><b>BRUNIDORES Nº 29 (OVO DE PATA)</b> : confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

52	1.07.01.0110.6	UN	COOPERFLEX	9	R\$ 5,89	R\$ 53,01
<p><b>BRUNIDORES Nº 29 (OVO DE PATA)</b> : confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
53	1.07.01.0115.7	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 7,85	R\$ 39,25
<p><b>ESPATULA Nº 1</b> - Para inserção de resina confeccionada em aço inoxidável apresentado corpo ranhurado para apoio digital. resistente aos metodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. garantia de no mínimo 10 anos de fabricação.</p>						
54	1.07.01.0115.7	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 7,85	R\$ 117,75
<p><b>ESPATULA Nº 1</b> - Para inserção de resina confeccionada em aço inoxidável apresentado corpo ranhurado para apoio digital. resistente aos metodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. garantia de no mínimo 10 anos de fabricação.</p>						
55	1.07.01.0116.5	UN	COOPERFLEX	3	R\$ 7,35	R\$ 22,05
<p><b>SONDA EXPLORADORA Nº 47</b> confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação</p>						
56	1.07.01.0116.5	UN	COOPERFLEX	12	R\$ 7,35	R\$ 88,20
<p><b>SONDA EXPLORADORA Nº 47</b> confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação</p>						
57	1.07.01.0127.0	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
<p><b>COMPASSO DE WILLIS</b> 1. Denominação do Produto: anatômico para medição craniana. 2. Finalidade de Uso: Instrumento utilizado para mensuração do perímetro cefálico e avaliação de medidas antropométricas da cabeça. Recomendado para uso em áreas de saúde como: neurologia, pediatria, antropologia, fisioterapia, medicina legal e pesquisas anatômicas. 3. Especificação Técnica: - Modelo: tipo antropométrico. - Material: Alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido ou escovado, resistente à oxidação e à corrosão. - Formato: Arco curvo com braços articulados e pontas esféricas, permitindo medições sem lesões à pele. - Medições: Sistema de escala em milímetros ou centímetros gravado a laser, de fácil leitura. - Dimensões: 140mm x 55mm x 25mm. - Pontas: Arredondadas, sem arestas cortantes, para garantir segurança e conforto no uso clínico ou acadêmico. - Sistema de articulação: Dobrável ou com eixo central com articulação leve e precisa. - Reutilizável: Sim. Pode ser esterilizado por métodos convencionais (ex.: autoclave, álcool 70%, etc.). 4. Certificações, Normas e Regulamentações: - Registro ou cadastro na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 751/2022 - ISO 13485:2023 – Produtos para saúde – Sistemas de gestão da qualidade - NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de gestão da qualidade - Portaria nº 384/2023 – INMETRO, quando aplicável a instrumentos de medição de precisão 5. Embalagem: Unidade acondicionada em estojo rígido ou embalagem protetora individual, com proteção contra impactos e umidade. Identificação do produto e do fabricante gravada na peça ou no estojo.</p>						
58	1.07.01.0127.0	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>COMPASSO DE WILLIS</b></p> <p>1. Denominação do Produto: anatômico para medição craniana.</p> <p>2. Finalidade de Uso: Instrumento utilizado para mensuração do perímetro cefálico e avaliação de medidas antropométricas da cabeça. Recomendado para uso em áreas de saúde como: neurologia, pediatria, antropologia, fisioterapia, medicina legal e pesquisas anatômicas.</p> <p>3. Especificação Técnica: - Modelo: tipo antropométrico. - Material: Alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido ou escovado, resistente à oxidação e à corrosão. - Formato: Arco curvo com braços articulados e pontas esféricas, permitindo medições sem lesões à pele. - Medições: Sistema de escala em milímetros ou centímetros gravado a laser, de fácil leitura. - Dimensões: 140mm x 55mm x 25mm. - Pontas: Arredondadas, sem arestas cortantes, para garantir segurança e conforto no uso clínico ou acadêmico. - Sistema de articulação: Dobrável ou com eixo central com articulação leve e precisa. - Reutilizável: Sim. Pode ser esterilizado por métodos convencionais (ex.: autoclave, álcool 70%, etc.).</p> <p>4. Certificações, Normas e Regulamentações: - Registro ou cadastro na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 751/2022 - ISO 13485:2023 – Produtos para saúde – Sistemas de gestão da qualidade - NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de gestão da qualidade - Portaria nº 384/2023 – INMETRO, quando aplicável a instrumentos de medição de precisão</p> <p>5. Embalagem: Unidade acondicionada em estojo rígido ou embalagem protetora individual, com proteção contra impactos e umidade. Identificação do produto e do fabricante gravada na peça ou no estojo.</p>						
59	1.07.01.0159.9	UN	COOPERFLEX	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
<p><b>PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM</b> Confeccionada em aço inoxidável AISI-420 . Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
60	1.07.01.0159.9	UN	COOPERFLEX	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
<p><b>PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM</b> Confeccionada em aço inoxidável AISI-420 . Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
61	1.07.01.0160.2	UN	COOPERFLEX	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
<p><b>PINÇA KELLY RETA 18 CM</b> Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.Tamanho 18 cm. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
62	1.07.01.0160.2	UN	COOPERFLEX	23	R\$ 39,00	R\$ 897,00
<p><b>PINÇA KELLY RETA 18 CM</b> Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.Tamanho 18 cm. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
63	1.07.01.0161.0	UN	COOPERFLEX	6	R\$ 23,30	R\$ 139,80
<p><b>PINÇA KELLY CURVA 14 CM</b> Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.Tamanho 14 cm. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
64	1.07.01.0161.0	UN	COOPERFLEX	19	R\$ 23,30	R\$ 442,70
<p><b>PINÇA KELLY CURVA 14 CM</b> Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.Tamanho 14 cm. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
65	1.07.01.0162.9	UN	COOPERFLEX	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
<p><b>PINÇA KELLY RETA 14 CM</b> Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
66	1.07.01.0162.9	UN	COOPERFLEX	19	R\$ 23,00	R\$ 437,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PINÇA KELLY RETA 14 CM Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						
67	1.07.01.0165.3	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 14,65	R\$ 73,25
TESOURA IRIS RETA 11,5CM						
68	1.07.01.0165.3	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 14,65	R\$ 219,75
TESOURA IRIS RETA 11,5CM						
69	1.07.01.0170.0	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 6,85	R\$ 34,25
ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 04 Front Surface. Indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras, espelho de primeiro plano se diferencia do espelho comum por ter a camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano do espelho, como no caso do espelho comum.						
70	1.07.01.0170.0	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 04 Front Surface. Indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras, espelho de primeiro plano se diferencia do espelho comum por ter a camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano do espelho, como no caso do espelho comum.						
71	1.07.02.0351.0	CX	CARE STREAM	5	R\$ 362,60	R\$ 1.813,00
FILME RADIOGRAFICO ODONT. INFANTIL : filme intra-oral tamanho zero (22mm x 35mm) periapical perfeitamente adaptável para bocas infantis, com velocidade F que reduz em até 20% a exposição à radiação em relação aos filmes E e também em até 60% em relação aos filmes D. Acondicionado em embalagem tipo caixa contendo 100 filmes embalados unitariamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.						
72	1.07.02.0351.0	CX	CARE STREAM	15	R\$ 360,50	R\$ 5.407,50
FILME RADIOGRAFICO ODONT. INFANTIL : filme intra-oral tamanho zero (22mm x 35mm) periapical perfeitamente adaptável para bocas infantis, com velocidade F que reduz em até 20% a exposição à radiação em relação aos filmes E e também em até 60% em relação aos filmes D. Acondicionado em embalagem tipo caixa contendo 100 filmes embalados unitariamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.						
73	1.07.02.0370.7	FR	ASFER	3	R\$ 18,95	R\$ 56,85
ENDO PTC - creme para instrumentação de canais radiculares. Apresentação: Acondicionados em frascos de aproximadamente 25 a 30 g.						
74	1.07.02.0370.7	FR	ASFER	9	R\$ 18,95	R\$ 170,55
ENDO PTC - creme para instrumentação de canais radiculares. Apresentação: Acondicionados em frascos de aproximadamente 25 a 30 g.						
75	1.07.02.0446.0	UN	AAF DO BRASIL	8	R\$ 18,40	R\$ 147,20
CIMENTO ENDODONTICO - cimento a base de oxido de zinco e eugenol que apresente boa tolerancia pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Deve possuir gradulação fina, proporcionado uma mistura homogenea, sem presença de grumos, e perfeito escoamento. Apresentação: frasco com 12 gramas de pó e 10 de líquido.						
76	1.07.02.0450.9	FR	AAF DO BRASIL	7	R\$ 4,40	R\$ 30,80



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>PEDRA POMES - com granulação ultrafina especial para profilaxia bucal, limpeza e polimento dos dentes e restaurações. Apresentação: Frasco com 100g de pó. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação .</p>						
77	1.07.02.0450.9	FR	AAF DO BRASIL	23	R\$ 4,40	R\$ 101,20
<p>PEDRA POMES - com granulação ultrafina especial para profilaxia bucal, limpeza e polimento dos dentes e restaurações. Apresentação: Frasco com 100g de pó. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação .</p>						
78	1.07.02.0456.8	UN	OGP	7	R\$ 1,90	R\$ 13,30
<p>POTE DAPEN - PLASTICO Utilizado para manipulação de produtos odontológicos. Esterilizável em Autoclave a 137°C. Possui duas cavidades para as manipulações. Medidas: . Altura 3cm . Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml . Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml</p>						
79	1.07.02.0456.8	UN	OGP	23	R\$ 1,90	R\$ 43,70
<p>POTE DAPEN - PLASTICO Utilizado para manipulação de produtos odontológicos. Esterilizável em Autoclave a 137°C. Possui duas cavidades para as manipulações. Medidas: . Altura 3cm . Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml . Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml</p>						
80	1.07.02.0526.2	BL	PHARMAINOX	75	R\$ 2,45	R\$ 183,75
<p>CARBONO P/ ARTICULAÇÃO BL Carbano para articulação. Composição: papéis especiais, cêras vegetais, pigmentos, óleos vegetais, parafina e vaselina. Bloco co 12 folhas.</p>						
81	1.07.02.0526.2	BL	PHARMAINOX	225	R\$ 2,45	R\$ 551,25
<p>CARBONO P/ ARTICULAÇÃO BL Carbano para articulação. Composição: papéis especiais, cêras vegetais, pigmentos, óleos vegetais, parafina e vaselina. Bloco co 12 folhas.</p>						
82	1.07.02.0528.9	KIT	AAF DO BRASIL	37	R\$ 16,50	R\$ 610,50
<p>RESTAURADOR INTERMEDIARIO À BASE DE OXÍDO DE ZINCO E EUGEN OL - COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACETICO 0,5% - FRASCO COM 15 ML. COMPOSIÇÃO : REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA DE LONGA ESPERA,( até 2 anos) para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e pa uso em odontopediatria e odontogeriatría, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.CONTENDO : ÓXIDO DE ZINCO,POLIMECRILATO DE METILA.- FRASCO COM 38 G. Constar na embalagem : marca omercial e procedência de fabricação.</p>						
83	1.07.02.0528.9	KIT	AAF DO BRASIL	113	R\$ 16,50	R\$ 1.864,50
<p>RESTAURADOR INTERMEDIARIO À BASE DE OXÍDO DE ZINCO E EUGEN OL - COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACETICO 0,5% - FRASCO COM 15 ML. COMPOSIÇÃO : REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA DE LONGA ESPERA,( até 2 anos) para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e pa uso em odontopediatria e odontogeriatría, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.CONTENDO : ÓXIDO DE ZINCO,POLIMECRILATO DE METILA.- FRASCO COM 38 G. Constar na embalagem : marca omercial e procedência de fabricação.</p>						
84	1.07.02.0538.6	UN	DF	3	R\$ 15,10	R\$ 45,30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PLACA DE VIDRO ,grossa, polida ( lisa) para espatulação de cimentos.						
85	1.07.02.0538.6	UN	DF	12	R\$ 15,10	R\$ 181,20
PLACA DE VIDRO ,grossa, polida ( lisa) para espatulação de cimentos.						
86	1.07.02.0542.4	PAC	AAF DO BRASIL	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00
BICARBONATO DE SÓDIO (ODONTO) Pó de bicarbonato com alto grau de pureza para utilização odontológica, pote com 200mg.						
87	1.07.02.0545.9	CX	LYSANDA	3	R\$ 18,45	R\$ 55,35
<p><b>CERA 7 ROSA</b></p> <p>1. Nome do Produto: Cera Rosa nº 7 – Lâminas para Articulação</p> <p>2. Descrição Técnica: Cera odontológica tipo nº 7, indicada para articulação, moldagem e registro de relações interoclusais em procedimentos protéticos. Apresentada em lâminas macias, homogêneas e flexíveis, formulada à base de hidrocarbonetos, óleos minerais e corantes, proporcionando excelente manuseio intraoral com fidelidade dimensional e conforto ao paciente.</p> <p>3. Especificações Técnicas: - Formato: Lâminas - Dimensões aproximadas das placas: 14 cm (C) x 7 cm (L) x 1,7 mm (E) - Peso da embalagem: Aproximadamente 225 g - Quantidade por embalagem: 18 lâminas - Cor: Vermelha ou rosa (conforme lote/fabricante) - Composição: Hidrocarbonetos, óleos minerais, cera microcristalina e corantes - Textura: Flexível, macia, termoplástica - Temperatura de amolecimento: Compatível com uso intraoral - Odor e sabor: Isenta de odores e sabores desagradáveis - Fidelidade dimensional: Alta precisão no registro oclusal</p> <p>4. Certificações, Normas e Regulamentações: - Registro ou Notificação ANVISA obrigatório - RDC nº 665/2022 – Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde - Normas da ABNT aplicáveis a ceras odontológicas (ABNT NBR ISO 1562:2014) - Rotulagem conforme exigência da ANVISA: nº do lote, data de fabricação e validade - Produto isento de substâncias tóxicas ou alergênicas</p> <p>5. Validade e Garantia: - Validade mínima na entrega: Mínimo de 2/3 do prazo total de validade - Validade total: Conforme especificado pelo fabricante (geralmente 24 a 36 meses)</p>						
88	1.07.02.0545.9	CX	LYSANDA	12	R\$ 18,45	R\$ 221,40



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>CERA 7 ROSA</b></p> <p>1. Nome do Produto: Cera Rosa nº 7 – Lâminas para Articulação</p> <p>2. Descrição Técnica: Cera odontológica tipo nº 7, indicada para articulação, moldagem e registro de relações interoclusais em procedimentos protéticos. Apresentada em lâminas macias, homogêneas e flexíveis, formulada à base de hidrocarbonetos, óleos minerais e corantes, proporcionando excelente manuseio intraoral com fidelidade dimensional e conforto ao paciente.</p> <p>3. Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formato: Lâminas</li> <li>- Dimensões aproximadas das placas: 14 cm (C) x 7 cm (L) x 1,7 mm (E)</li> <li>- Peso da embalagem: Aproximadamente 225 g</li> <li>- Quantidade por embalagem: 18 lâminas</li> <li>- Cor: Vermelha ou rosa (conforme lote/fabricante)</li> <li>- Composição: Hidrocarbonetos, óleos minerais, cera microcristalina e corantes</li> <li>- Textura: Flexível, macia, termoplástica</li> <li>- Temperatura de amolecimento: Compatível com uso intraoral</li> <li>- Odor e sabor: Isenta de odores e sabores desagradáveis</li> <li>- Fidelidade dimensional: Alta precisão no registro oclusal</li> </ul> <p>4. Certificações, Normas e Regulamentações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro ou Notificação ANVISA obrigatório</li> <li>- RDC nº 665/2022 – Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde</li> <li>- Normas da ABNT aplicáveis a ceras odontológicas (ABNT NBR ISO 1562:2014)</li> <li>- Rotulagem conforme exigência da ANVISA: nº do lote, data de fabricação e validade</li> <li>- Produto isento de substâncias tóxicas ou alergênicas</li> </ul> <p>5. Validade e Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Validade mínima na entrega: Mínimo de 2/3 do prazo total de validade</li> <li>- Validade total: Conforme especificado pelo fabricante (geralmente 24 a 36 meses)</li> </ul>						
89	1.07.02.0549.1	UN	ORTOCENTRAL	5	R\$ 23,95	R\$ 119,75
<p><b>LAMPARINA TIPO HANNAU</b></p> <p>1. Nome do Produto: Lamparina de Hannau – Modelo Plástico (Capacidade 120 ml)</p> <p>2. Descrição Técnica: Lamparina plástica do tipo Hannau, de uso odontológico, indicada para a plastificação de ceras utilizadas em procedimentos laboratoriais como a montagem de dentes em próteses dentárias, enceramentos anatômicos, escultura de dentes e individualização de moldeiras. Utiliza álcool como combustível e proporciona chama estável, controlada e segura para manuseio em bancada.</p> <p>3. Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade do reservatório: 120 ml</li> <li>- Tipo de combustível: Álcool etílico 92,8° INPM ou similar (não incluso)</li> <li>- Material do corpo: Plástico resistente ao calor (geralmente polipropileno ou similar)</li> <li>- Pavio: Em algodão trançado com boa absorção</li> <li>- Tampa: Rosqueável, com vedação eficiente para evitar evaporação do álcool</li> <li>- Altura aproximada: 8 a 10 cm</li> <li>- Diâmetro da base: 6 a 8 cm</li> <li>- Peso aproximado (vazio): 50 g</li> <li>- Cor: Variável conforme fabricante (geralmente translúcida ou opaca)</li> </ul> <p>4. Certificações, Normas e Regulamentações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto de uso em laboratório – isento de registro ANVISA</li> <li>- Fabricação sob boas práticas (RDC 665/2022, quando aplicável)</li> <li>- Segue orientações de segurança conforme NR 12 (quando aplicável à área de laboratório)</li> </ul> <p>5. Garantia e Validade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia: 6 a 12 meses contra defeitos de fabricação</li> </ul>						
90	1.07.02.0549.1	UN	ORTOCENTRAL	15	R\$ 23,95	R\$ 359,25



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>LAMPARINA TIPO HANNAU</b></p> <p>1. Nome do Produto: Lamparina de Hannau – Modelo Plástico (Capacidade 120 ml)</p> <p>2. Descrição Técnica: Lamparina plástica do tipo Hannau, de uso odontológico, indicada para a plastificação de ceras utilizadas em procedimentos laboratoriais como a montagem de dentes em próteses dentárias, enceramentos anatômicos, escultura de dentes e individualização de moldeiras. Utiliza álcool como combustível e proporciona chama estável, controlada e segura para manuseio em bancada.</p> <p>3. Especificações Técnicas: - Capacidade do reservatório: 120 ml - Tipo de combustível: Álcool etílico 92,8° INPM ou similar (não incluso) - Material do corpo: Plástico resistente ao calor (geralmente polipropileno ou similar) - Pavio: Em algodão trançado com boa absorção - Tampa: Rosqueável, com vedação eficiente para evitar evaporação do álcool - Altura aproximada: 8 a 10 cm - Diâmetro da base: 6 a 8 cm - Peso aproximado (vazio): 50 g - Cor: Variável conforme fabricante (geralmente translúcida ou opaca)</p> <p>4. Certificações, Normas e Regulamentações: - Produto de uso em laboratório – isento de registro ANVISA - Fabricação sob boas práticas (RDC 665/2022, quando aplicável) - Segue orientações de segurança conforme NR 12 (quando aplicável à área de laboratório)</p> <p>5. Garantia e Validade: - Garantia: 6 a 12 meses contra defeitos de fabricação</p>						
91	1.07.02.0602.1	UN	KAVO	5	R\$ 6,40	R\$ 32,00
<p><b>BROCA Nº 3 CARBIDE CILINDRICA - ALTA ROTAÇÃO</b></p> <p>- broca carbide formato cilíndrico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
92	1.07.02.0608.0	UN	KAVO	5	R\$ 10,10	R\$ 50,50
<p><b>BROCA Nº 4 C</b></p> <p>broca carbide formato esférico para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
93	1.07.02.0608.0	UN	KAVO	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
<p><b>BROCA Nº 4 C</b></p> <p>broca carbide formato esférico para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
94	1.07.02.0612.9	UN	KAVO	8	R\$ 9,93	R\$ 79,44
<p><b>BROCA Nº 702 C</b></p> <p>Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
95	1.07.02.0622.6	UN	AV	5	R\$ 21,18	R\$ 105,90



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**POTE DE VIDRO C/ TAMPA**  
**1. Nome do Produto:**  
 Pote de Vidro com Tampa  
**2. Descrição Técnica:**  
 Recipiente cilíndrico em vidro espesso e atóxico, com tampa ajustada, destinado ao manuseio, preparo e armazenamento de materiais odontológicos e laboratoriais. Possui design funcional que permite fácil utilização com espátulas e conta-gotas. Ideal para substâncias líquidas ou pastosas, como resinas acrílicas, líquidos monômeros, reveladores ou outros produtos químicos utilizados em clínicas e laboratórios odontológicos e estéticos.  
**3. Especificações Técnicas:**  
 - Material: Vidro espesso, resistente a impactos moderados e variações térmicas  
 - Tampa: Incluso; material compatível, ajustado ao recipiente  
 - Dimensões: Diâmetro: 7,0 cm e Altura: 4,5 cm  
 - Volume estimado: Aproximadamente 100 mL  
 - Cor: Transparente  
 - Formato: Cilíndrico com base plana  
 - Autoclavável: Sim – pode ser esterilizado em autoclave ou por imersão química  
 - Superfície: Lisa e não porosa – facilita a higienização  
 - Estabilidade: Base larga e plana – evita tombamentos durante o uso  
 - Compatibilidade: Substâncias líquidas e pastosas e Resistente a solventes odontológicos e laboratoriais  
**4. Certificações, Normas e Regulamentações:**  
 - Classificação ANVISA: Produto para Saúde Isento de Registro (Classe I), conforme RDC 751/2022  
 - Boas Práticas de Fabricação: RDC 665/2022  
 - ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de materiais  
 - ABNT NBR ISO 11135 – Esterilização de produtos para saúde  
 - ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos  
**5. Garantia e Vida Útil:**  
 - Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

96	1.07.02.0622.6	UN	AV	15	R\$ 21,18	R\$ 317,70
----	----------------	----	----	----	-----------	------------

**POTE DE VIDRO C/ TAMPA**  
**1. Nome do Produto:**  
 Pote de Vidro com Tampa  
**2. Descrição Técnica:**  
 Recipiente cilíndrico em vidro espesso e atóxico, com tampa ajustada, destinado ao manuseio, preparo e armazenamento de materiais odontológicos e laboratoriais. Possui design funcional que permite fácil utilização com espátulas e conta-gotas. Ideal para substâncias líquidas ou pastosas, como resinas acrílicas, líquidos monômeros, reveladores ou outros produtos químicos utilizados em clínicas e laboratórios odontológicos e estéticos.  
**3. Especificações Técnicas:**  
 - Material: Vidro espesso, resistente a impactos moderados e variações térmicas  
 - Tampa: Incluso; material compatível, ajustado ao recipiente  
 - Dimensões: Diâmetro: 7,0 cm e Altura: 4,5 cm  
 - Volume estimado: Aproximadamente 100 mL  
 - Cor: Transparente  
 - Formato: Cilíndrico com base plana  
 - Autoclavável: Sim – pode ser esterilizado em autoclave ou por imersão química  
 - Superfície: Lisa e não porosa – facilita a higienização  
 - Estabilidade: Base larga e plana – evita tombamentos durante o uso  
 - Compatibilidade: Substâncias líquidas e pastosas e Resistente a solventes odontológicos e laboratoriais  
**4. Certificações, Normas e Regulamentações:**  
 - Classificação ANVISA: Produto para Saúde Isento de Registro (Classe I), conforme RDC 751/2022  
 - Boas Práticas de Fabricação: RDC 665/2022  
 - ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de materiais  
 - ABNT NBR ISO 11135 – Esterilização de produtos para saúde  
 - ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos  
**5. Garantia e Vida Útil:**  
 - Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

97	1.07.02.0640.4	UN	MICRODONT	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
----	----------------	----	-----------	----	----------	-----------



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

BROCA 1012 HL BROCA 1012 HL - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote						
98	1.07.02.0782.6	CX	GS 81	2	R\$ 267,61	R\$ 535,22
AMÁLGAMA EM CAPSULAS 01 PORÇÃO Regular, tempo médio de manipulação e condensação de 3,5 minutos e tempo médio de escultura de 5,5 minutos, de alta resistência à compressão, com a seguinte composição: Ag 56%; Sn 27,9%; Cu 15,4%; In 0,5%; Hg 47,9%; com partículas esferidais irregulares. Apresentação: embalagem com 50 capsulas, constando externamente a marca, o fabricante, a procedencia, o lote a data de validade e o nº de registro na ANVISA.						
99	1.07.02.0782.6	CX	GS80	6	R\$ 267,61	R\$ 1.605,66
AMÁLGAMA EM CAPSULAS 01 PORÇÃO Regular, tempo médio de manipulação e condensação de 3,5 minutos e tempo médio de escultura de 5,5 minutos, de alta resistência à compressão, com a seguinte composição: Ag 56%; Sn 27,9%; Cu 15,4%; In 0,5%; Hg 47,9%; com partículas esferidais irregulares. Apresentação: embalagem com 50 capsulas, constando externamente a marca, o fabricante, a procedencia, o lote a data de validade e o nº de registro na ANVISA.						
100	1.07.02.0794.0	UN	KAVO	15	R\$ 10,05	R\$ 150,75
BROCA Nº 702 LONGA - ALTA ROTAÇÃO Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
101	1.07.02.0801.6	UN	IODONTOSUL	6	R\$ 33,35	R\$ 200,10
SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE 1. Nome do Produto: Endodôntica – Temperatura -50 °C 2. Finalidade de Uso: Produto destinado a testes de vitalidade pulpar em procedimentos de diagnóstico endodôntico. Atua por meio do resfriamento intenso de rolos de algodão aplicados sobre os dentes, permitindo avaliar a resposta sensorial do paciente e, assim, determinar a vitalidade do tecido pulpar. 3. Composição e Características Técnicas: - Temperatura de atuação: -50 °C - Forma de aplicação: Spray pressurizado com tubo de aplicação para precisão localizada - Não contém CFC – ecologicamente correto - Produto atóxico e inodoro – Seguro para o ambiente clínico - Compatível com uso em testes de vitalidade com algodão seco 4. Apresentação/Embalagem: Frasco aerosol com 200 ml, pressurizado Acompanha tubo extensor aplicador 5. Registro na Anvisa: Produto de uso odontológico com registro ou notificação válida na ANVISA, conforme legislação vigente para dispositivos médicos de uso diagnóstico. 6. Certificações, Normas e Regulamentações: - ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos - ABNT NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos - Resolução RDC nº 185/2001 da ANVISA – Requisitos para registro de dispositivos médicos - ABNT NBR ISO 11138 – Esterilidade e processos aplicáveis a materiais auxiliares - Normas ambientais para produtos sem CFC: compatibilidade com o Protocolo de Montreal 7. Validade: Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto						
102	1.07.02.0805.9	UN	COOPERFLEX	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 Composição: Aço inoxidável para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionado melhor estabilidade.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

103	1.07.02.0805.9	UN	COOPERFLEX	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
<p><b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201</b> Composição: Aço inoxidável para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionado melhor estabilidade.</p>						
104	1.07.02.0825.3	FR	MASTER BOND	40	R\$ 11,65	R\$ 466,00
<p><b>SISTEMA ADESIVO</b> Agente de união Prime &amp; Bond 2.1 para: Restaurações diretas com compósitos; Restaurações diretas com compômeros; Procedimentos de cimentação de restaurações indiretas; Reparos adesivos; Verniz adesivo sob restaurações de amalgama; Verniz protetor para hipersensibilidade cervical. Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil hidroxitolueno); Bisfenol A Dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Frasco contendo 4 ml</p>						
105	1.07.02.0825.3	FR	MASTER BOND	120	R\$ 11,65	R\$ 1.398,00
<p><b>SISTEMA ADESIVO</b> Agente de união Prime &amp; Bond 2.1 para: Restaurações diretas com compósitos; Restaurações diretas com compômeros; Procedimentos de cimentação de restaurações indiretas; Reparos adesivos; Verniz adesivo sob restaurações de amalgama; Verniz protetor para hipersensibilidade cervical. Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil hidroxitolueno); Bisfenol A Dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Frasco contendo 4 ml</p>						
106	1.07.02.0840.7	UN	AG	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
<p><b>SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL</b> 1. Nome do Produto: 2. Finalidade de Uso: Indicado para sucção de líquidos durante os procedimentos odontológicos, especialmente em endodontia. Utilizado para manter o campo operatório seco e livre de secreções. 3. Descrição Técnica: Confeccionado em PVC atóxico e transparente, o sugador possui tubo flexível com fio de aço interno, permitindo fixação imediata na posição desejada durante o uso. A ponteira do sugador é confeccionada em PVC colorido, macio, vazado, para garantir conforto ao paciente e eficiência na sucção. Produto descartável, de uso único. 4. Certificações, Normas e Regulamentações: - Produto com Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - Atende às normas de segurança e qualidade aplicáveis da ABNT: - ABNT NBR ISO 7405 – Avaliação biológica de dispositivos médicos utilizados na odontologia - ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos - ABNT NBR 14990 – Produtos para saúde – Requisitos gerais de segurança - ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade aplicado a dispositivos médicos 5. Apresentação: Caixa com 40 unidades embaladas individualmente em invólucro plástico. 6. Embalagem: A embalagem deve conter: - Identificação da marca e nome do produto - Número do lote - Data de fabricação - Data de validade - Instruções de uso e descarte 8. Validade: Validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega.</p>						
107	1.07.02.0840.7	UN	AG	90	R\$ 13,65	R\$ 1.228,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL**

1. Nome do Produto:

2. Finalidade de Uso:

Indicado para sucção de líquidos durante os procedimentos odontológicos, especialmente em endodontia. Utilizado para manter o campo operatório seco e livre de secreções.

3. Descrição Técnica:

Confeccionado em PVC atóxico e transparente, o sugador possui tubo flexível com fio de aço interno, permitindo fixação imediata na posição desejada durante o uso. A ponteira do sugador é confeccionada em PVC colorido, macio, vazado, para garantir conforto ao paciente e eficiência na sucção. Produto descartável, de uso único.

4. Certificações, Normas e Regulamentações:

- Produto com Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- Atende às normas de segurança e qualidade aplicáveis da ABNT:
- ABNT NBR ISO 7405 – Avaliação biológica de dispositivos médicos utilizados na odontologia
- ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR 14990 – Produtos para saúde – Requisitos gerais de segurança
- ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade aplicado a dispositivos médicos

5. Apresentação:

Caixa com 40 unidades embaladas individualmente em invólucro plástico.

6. Embalagem:

A embalagem deve conter:

- Identificação da marca e nome do produto
- Número do lote
- Data de fabricação
- Data de validade
- Instruções de uso e descarte

8. Validade:

Validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega.

108	1.07.02.0841.5	UN	MASTERFLOW	17	R\$ 13,20	R\$ 224,40
-----	----------------	----	------------	----	-----------	------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**RESINA FLOW****1. Nome do Produto:**

Fotopolimerizável – Cor A2

**2. Finalidade de Uso:**

Indicada para restaurações de pequenas cavidades, selamento de fósulas e fissuras, reparos estéticos, forramento de cavidades e adequações marginais em odontologia restauradora.

**3. Descrição Técnica:**

- Resina composta do tipo flow (fluida), fotopolimerizável, radiopaca e de baixa viscosidade. Proporciona excelente adaptação às paredes cavitárias e superfície dental.

- Composição: Nanopartículas de dióxido de silício

Silicato de bário e alumínio

Bis-EMA (etoxilado de bisfenol A dimetacrilato)

Bis-GMA (bisfenol A glicidil metacrilato)

TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato)

Canforquinona (fotoiniciador)

Co-iniciadores, pigmentos e conservantes

**4. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Registro na ANVISA

- ABNT NBR ISO 4049 – Odontologia – Materiais restauradores baseados em resina

- ABNT NBR ISO 7405 – Avaliação biológica de dispositivos odontológicos

- ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos

- ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade – Dispositivos médicos

**5. Apresentação:**

Seringa com 2g de resina + ponteiras de aplicação descartáveis. Cor: A2

**6. Embalagem:**

- Embalagem lacrada contendo:

- Identificação da marca e do produto

- Número do lote

- Data de fabricação

- Data de validade

- Instruções de uso

- Registro na ANVISA

**7. Validade:**

Validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total a partir da data de entrega.

109	1.07.02.0841.5	UN	MASTER FLOW	53	R\$ 13,20	R\$ 699,60
-----	----------------	----	-------------	----	-----------	------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**RESINA FLOW**

## 1. Nome do Produto:

Fotopolimerizável – Cor A2

## 2. Finalidade de Uso:

Indicada para restaurações de pequenas cavidades, selamento de fósulas e fissuras, reparos estéticos, forramento de cavidades e adequações marginais em odontologia restauradora.

## 3. Descrição Técnica:

- Resina composta do tipo flow (fluida), fotopolimerizável, radiopaca e de baixa viscosidade. Proporciona excelente adaptação às paredes cavitárias e superfície dental.

- Composição: Nanopartículas de dióxido de silício

Silicato de bário e alumínio

Bis-EMA (etoxilado de bisfenol A dimetacrilato)

Bis-GMA (bisfenol A glicidil metacrilato)

TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato)

Canforquinona (fotoiniciador)

Co-iniciadores, pigmentos e conservantes

## 4. Certificações, Normas e Regulamentações:

- Registro na ANVISA

- ABNT NBR ISO 4049 – Odontologia – Materiais restauradores baseados em resina

- ABNT NBR ISO 7405 – Avaliação biológica de dispositivos odontológicos

- ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos

- ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade – Dispositivos médicos

## 5. Apresentação:

Seringa com 2g de resina + ponteiros de aplicação descartáveis. Cor: A2

## 6. Embalagem:

- Embalagem lacrada contendo:

- Identificação da marca e do produto

- Número do lote

- Data de fabricação

- Data de validade

- Instruções de uso

- Registro na ANVISA

## 7. Validade:

Validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total a partir da data de entrega.

110	1.07.04.0039.1	UN	POP DENT	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
DENTE A26 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
111	1.07.04.0039.1	UN	POP DENT	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25
DENTE A26 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
112	1.07.04.0117.7	UN	POP DENT	7	R\$ 3,35	R\$ 23,45
DENTE 32 M COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
113	1.07.04.0117.7	UN	POP DENT	23	R\$ 3,35	R\$ 77,05
DENTE 32 M COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
114	1.07.04.0119.3	UN	POP DENT	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
DENTE 30 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
115	1.07.04.0119.3	UN	POP DENT	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DENTE 30 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
116	1.07.04.0120.7	UN	POP DENT	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
DENTE 30 L COR 66 POSTERIOR/ INFERIOR DENTE 30 L COR 66 POSTRIOR/ INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
117	1.07.04.0120.7	UN	POP DENT	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
DENTE 30 L COR 66 POSTERIOR/ INFERIOR DENTE 30 L COR 66 POSTRIOR/ INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
118	1.07.04.0125.8	UN	POP DENT	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
DENTE 2 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO. APRESENTAR AMOSTRA						
119	1.07.04.0125.8	UN	POP DENT	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25
DENTE 2 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO. APRESENTAR AMOSTRA						
120	1.07.04.0126.6	UN	POP DENT	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
DENTE 2 N COR 66 ANTERIOR/ INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO. APRESENTAR AMOSTRA						
121	1.07.04.0126.6	UN	POP DENT	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25
DENTE 2 N COR 66 ANTERIOR/ INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO. APRESENTAR AMOSTRA						
122	1.07.04.0141.0	UN	MAQUIRA	7	R\$ 15,75	R\$ 110,25
MOLDEIRA TAM. S4 , autoclavável , perfurada superior e inferior.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07 15:45:06 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR:04880434922  
Assinado de forma digital por CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR:04880434922  
Dados: 2026.05.05 10:50:14 -03'00'

**039983 GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR  
RG: 8.103.569-5 CPF: 048.804.349-22**

**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 64 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 044251 MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.  
**ENDEREÇO:** AV MELVIM JONES AV ME A/B  
**BAIRRO:** PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES  
**CIDADE:** MARINGA ESTADO: PR **CEP:** 87070-030  
**TELEFONE:** (44)4009-5800 **CPF/CNPJ:** 05.823.205/0001-90  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0443.6	CX	MAQUIRA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
<b>CIMENTO CIRURGICO (ATIVADO QUIMICAMENTE.</b> Cimento cirúrgico apresentado sob a forma de duas pastas e indicado para uso em cirurgias. Não deve conter eugenol em sua composição podendo ser utilizado em regiões sensíveis da mucosa oral sem causar irritação ou desconforto ao paciente, além de permitir uma cicatrização mais rápida. Deve apresentar boa plasticidade e superfície lisa após a presa. APRESENTAÇÃO: Caixa contendo 01 pasta base com 90g e 01 pasta aceleradora/catalisadora com 90g. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
2	1.07.02.0446.0	UN	MAQUIRA	27	R\$ 15,00	R\$ 405,00
<b>CIMENTO ENDODONTICO</b> - cimento a base de oxido de zinco e eugenol que apresente boa tolerancia pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Deve possuir gradulação fina, proporcionado uma mistura homogenea, sem presença de grumos, e perfeito escoamento. Apresentação: frasco com 12 gramas de pó e 10 de líquido.						
3	1.07.02.0458.4	UN	MAQUIRA	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
<b>PORTA AMALGAMA PLASTICO</b> - instrumento de uso exclusivo para odontólogos auxiliando no preparo do canal cavitário, devendo ser usado somente para o transporte e inserção do amalgama na cavidade dentária.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4	1.07.02.0487.8	FR	MAQUIRA	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
<p><b>HIDROXIDO DE CALCIO P.A.</b> Hidróxido de cálcio PA pó - Composição : pó ou cristal que absorve facilmente, anídrico carbônico do ar, originando carbonato de cálcio fracamente solúvel na água, solúvel na glicerina, açúcar ou similares - frasco com 10 g.</p>						
5	1.07.02.0488.6	CX	PROPRIA	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
<p><b>HIDROXIDO DE CALCIO PASTA</b> - material radiopaco forrador de cavidade e agente capeador pulpar, exercendo efeito terapeutico na póla dental. Apresentação : embalagem com 1 bisnaga de pasta base com 13 g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 11 g e 01 bloco para espatulação.</p>						
6	1.07.02.0542.4	PAC	MAQUIRA	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
<p><b>BICARBONATO DE SÓDIO (ODONTO)</b> Pó de bicarbonato com alto grau de pureza para utilização odontológica, pote com 200mg.</p>						
7	1.07.02.0801.6	UN	MAQUIRA	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
<p><b>SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE</b> 1. Nome do Produto: Endodôntica – Temperatura -50 °C 2. Finalidade de Uso: Produto destinado a testes de vitalidade pulpar em procedimentos de diagnóstico endodôntico. Atua por meio do resfriamento intenso de rolos de algodão aplicados sobre os dentes, permitindo avaliar a resposta sensorial do paciente e, assim, determinar a vitalidade do tecido pulpar. 3. Composição e Características Técnicas: - Temperatura de atuação: -50 °C - Forma de aplicação: Spray pressurizado com tubo de aplicação para precisão localizada - Não contém CFC – ecologicamente correto - Produto atóxico e inodoro – Seguro para o ambiente clínico - Compatível com uso em testes de vitalidade com algodão seco 4. Apresentação/Embalagem: Frasco aerosol com 200 ml, pressurizado Acompanha tubo extensor aplicador 5. Registro na Anvisa: Produto de uso odontológico com registro ou notificação válida na ANVISA, conforme legislação vigente para dispositivos médicos de uso diagnóstico. 6. Certificações, Normas e Regulamentações: - ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos - ABNT NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos - Resolução RDC nº 185/2001 da ANVISA – Requisitos para registro de dispositivos médicos - ABNT NBR ISO 11138 – Esterilidade e processos aplicáveis a materiais auxiliares - Normas ambientais para produtos sem CFC: compatibilidade com o Protocolo de Montreal 7. Validade: Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto</p>						
8	1.07.02.0842.3	UN	MAQUIRA	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

GEL DE CLOREXIDINA A 2%

1. Nome do Produto:

2. Finalidade de Uso:

Indicado para higienização e assepsia em procedimentos odontológicos, auxiliando no controle químico de biofilme e antisepsia de cavidades, canais radiculares e alvéolos.

3. Composição:

- Digluconato de Clorexidina a 2%
- Metilparabeno
- Propilenoglicol
- Hidroxietilcelulose
- Água purificada
- Acompanha ponteiros de aplicação. A seringa contém 3g de gel.

4. Apresentação/Embalagem:

Seringa plástica contendo 3g de , acompanhada de ponteiros de aplicação.

Embalagem com identificação da marca, nome do produto, número do lote, data de fabricação e validade.

5. Certificações, Normas e Regulamentações:

- ANVISA
- ISO 13485: Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR 14990-1 e 2: Produtos para saúde - requisitos para esterilidade e ensaios

8. Validade:

Validade mínima exigida: pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve apresentar claramente a data de fabricação e de validade.

9	1.07.02.0844.0	UN	MAQUIRA	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
---	----------------	----	---------	----	-----------	--------------

CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA BASE+PASTA CATALISADOR)

1. Nome do Produto:

Cimento Cirúrgico Periodontal (Pasta Base + Pasta Catalisador)

2. Finalidade de Uso:

Indicado para cobertura e proteção de áreas periodontais após procedimentos cirúrgicos odontológicos, auxiliando na estabilização de tecidos e protegendo o local operado contra traumas mecânicos e agentes externos.

3. Composição:

- Pasta Base: sem eugenol, composta por resinas sintéticas, óxidos metálicos, plastificantes e cargas inertes.
- Pasta Catalisadora: com agentes aceleradores específicos que promovem a presa ao entrar em contato com a pasta base.
- Não exala odor desagradável e não libera calor durante a polimerização.

4. Apresentação/Embalagem:

Kit contendo:

- 01 bisnaga de Pasta Base
- 01 bisnaga de Pasta Catalisadora
- Espátula e bloco de mistura (opcional, dependendo do fabricante)
- Embalagem com identificação da marca e produto, número do lote, data de fabricação e data de validade.

5. Certificações, Normas e Regulamentações:

- ANVISA
- ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – requisitos gerais de segurança
- ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica de dispositivos odontológicos

8. Validade:

Validade mínima exigida: pelo menos 2/3 do prazo de validade total a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve conter claramente a data de fabricação e de validade.

10	1.07.02.0851.2	CX	MAQUIRA	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
----	----------------	----	---------	----	-----------	--------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM COLETOR DE OSSO**

1. Nome do Produto:

2. Finalidade de Uso:

Utilizado em procedimentos cirúrgicos odontológicos para sucção de fluídos, com a função adicional de coleta de partículas ósseas (osso particulado) para posterior reaproveitamento em enxertos. Produto estéril, de uso único e descartável.

3. Composição:

- Tubo curvo de 5 mm de diâmetro, confeccionado em PVC rígido atóxico
- Ponteira de 3,0 mm de diâmetro e porta-filtro fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD)
- Duas cestas coletoras (peneiras) por unidade, com malha ultrafina para retenção de partículas ósseas
- Produto estéril (esterilizado por óxido de etileno ou outro processo autorizado)

4. Apresentação/Embalagem:

- Embalagem individual estéril por unidade
- Caixa com 10 unidades de sugadores e 20 cestas coletoras (duas por sugador)

5. Características Técnicas:

- Produto descartável e estéril
- Design anatômico e ergonômico, que facilita o manuseio e a visualização do campo operatório
- Coleta eficiente de partículas ósseas com cestas de alta retenção
- Compatível com sistemas convencionais de aspiração cirúrgica
- Produto não pirogênico e não tóxico

6. Certificações, Normas e Regulamentações:

- Registro obrigatório ANVISA
- ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 7405 – Avaliação biológica de dispositivos médicos odontológicos
- ABNT NBR ISO 11135 – Esterilização de produtos para saúde com óxido de etileno
- ABNT NBR ISO 11607-1/2 – Embalagem para produtos esterilizado

8. Validade:

Validade mínima exigida: 2/3 do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714041485  
414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714041485  
Date: 2026.05.07 15:45:33 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

ANDERSON BERGAMIM:26074669899

Assinado de forma digital por ANDERSON BERGAMIM:26074669899  
Dados: 2026.04.29 15:26:52 -03'00'

**044251 MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A  
ANDERSON BERGAMIM  
RG: 26.803.777-2 CPF: 260.746.698-99**



**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**



**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 65 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 23/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 027112 MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA R EMA GAZZI MAGNUSSON 128**  
**BAIRRO: COMERCIAL VITORIA MARTINI**  
**CIDADE: INDAIATUBA ESTADO: SP CEP: 13347-630**  
**TELEFONE: (19) 3935-1723 CPF/CNPJ: 03.596.923/0001-46**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0507.6	TB	MAQUIRA	90	R\$ 35,06	R\$ 3.155,40
<b>RESINA FOTO A-2</b> Resina foto A2. Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714041485  
414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714041485  
Date: 2026.05.07 15:46:58 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA:05982164992  
Assinado de forma digital por ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA:05982164992  
Dados: 2026.04.29 08:33:13 -03'00'

**027112 MEDIMAC COMERCÍO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA  
ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA  
RG: 7.802.509-3 CPF: 059.821.649-92**

  
**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

  
**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 66 / 2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025**

Aos **28 de Abril de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 030271 PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA 112**  
**BAIRRO: TABULEIRO**  
**CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO: SC CEP: 88348-012**  
**TELEFONE: 47 3311-7391 CPF/CNPJ: 30.888.187/0001-72**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0641.2	UN	GOLDMED	3.750	R\$ 2,40	R\$ 9.000,00
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA Avental descartável, com manga longa, punho com elastico, amarração em tiras, em tecido (TNT)100% polipropileno, branco gramatura de 40/m². tamanho Único - Embalados em pacotes com 10 unidades,						
2	1.07.02.0824.5	UN	GOLDMED	3.750	R\$ 5,36	R\$ 20.100,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EXG Avental descartável, manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, em tecido (TNT),100% polipropileno, cor branco, gramatura de 40/m². Tamanho EG. Medidas aproximadas: 1,75 X 1,35.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07 15:50:55 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035  
35  
Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035  
ID: C=BR; CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035  
FF: At: O=União Consolense, CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035  
Fecha: 2026.05.07 15:50:55 -03'00'  
Local: Curitiba  
Post: PDF Reader Versão: 12.1.1

**030271 PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
SOLIANA VERGINIA BRAGA  
RG:4108833262 CPF: 030.178.600-35**

**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 67 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8448/2025**

Aos **04 de Maio de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4 / 2026, homologada na data de 18/04/2026, processo administrativo n.º 8448/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 026527 SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COM DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI  
**ENDEREÇO:** RUA DR LISIMACÓ FERREIRA DA COSTA 225  
**BAIRRO:** RECREIO  
**CIDADE:** LONDRINA ESTADO: PR CEP: 86025-090  
**TELEFONE:** CPF/CNPJ: 28.820.255/0001-10  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0023.1	UN	IMPLA	37	R\$ 2,95	R\$ 109,15
CABO PARA ESPELHO bucal , confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, encaixe perfeitamente delineados para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente ao métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. garantia de no minimo 10 (dez) anos de fabricação.						
2	1.07.01.0023.1	UN	IMPLA	113	R\$ 2,95	R\$ 333,35
CABO PARA ESPELHO bucal , confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, encaixe perfeitamente delineados para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente ao métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. garantia de no minimo 10 (dez) anos de fabricação.						
3	1.07.01.0035.5	CX	IMPLA	2	R\$ 6,15	R\$ 12,30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>ABRIDOR DE BOCA ADULTO</b> ABRIDOR DE BOCA ADULTO. Abridor de boca em silicone atóxico indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante abertura bucal, sua forma trapezoidal proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, em sua ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Composição: silicone industrial atóxico. Apresentação: caixas com 02 (duas) unidades.</p>						
4	1.07.01.0035.5	CX	IMPLA	8	R\$ 6,15	R\$ 49,20
<p><b>ABRIDOR DE BOCA ADULTO</b> ABRIDOR DE BOCA ADULTO. Abridor de boca em silicone atóxico indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante abertura bucal, sua forma trapezoidal proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, em sua ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Composição: silicone industrial atóxico. Apresentação: caixas com 02 (duas) unidades.</p>						
5	1.07.01.0063.0	UN	IMPLA	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
<p><b>FORCEPS INFANTIL N. 01</b> Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
6	1.07.01.0063.0	UN	IMPLA	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96
<p><b>FORCEPS INFANTIL N. 01</b> Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
7	1.07.01.0064.9	UN	IMPLA	2	R\$ 39,99	R\$ 79,98
<p><b>FORCEPS INFANTIL 18 DIREITO</b> Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
8	1.07.01.0064.9	UN	IMPLA	8	R\$ 39,99	R\$ 319,92



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>FORCEPS INFANTIL 18 DIREITO</b>						
<p>Forceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao forceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
9	1.07.01.0066.5	UN	IMPLA	3	R\$ 39,99	R\$ 119,97
<b>FORCEPS INFERIOR 17</b>						
<b>FORCEPS INFERIOR17</b>						
<p>Forceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao forceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
10	1.07.01.0066.5	UN	IMPLA	12	R\$ 39,99	R\$ 479,88
<b>FORCEPS INFERIOR 17</b>						
<b>FORCEPS INFERIOR17</b>						
<p>Forceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao forceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
11	1.07.01.0067.3	UN	IMPLA	3	R\$ 39,99	R\$ 119,97
<b>FORCEPS 01 ADULTO</b>						
<b>FORCEPS N. 01 ADULTO</b>						
<p>Forceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao forceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
12	1.07.01.0067.3	UN	IMPLA	12	R\$ 39,99	R\$ 479,88



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**FORCEPS 01 ADULTO**  
**FORCEPS N. 01 ADULTO**  
 Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

13	1.07.01.0068.1	UN	IMPLA	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
----	----------------	----	-------	---	-----------	-----------

**FORCEPS 151**  
 Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

14	1.07.01.0068.1	UN	IMPLA	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96
----	----------------	----	-------	---	-----------	------------

**FORCEPS 151**  
 Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

15	1.07.01.0069.0	UN	IMPLA	2	R\$ 39,99	R\$ 79,98
----	----------------	----	-------	---	-----------	-----------

**FORCEPS 203**  
**FORCEPS 203**  
 Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

16	1.07.01.0069.0	UN	IMPLA	8	R\$ 39,99	R\$ 319,92
----	----------------	----	-------	---	-----------	------------

**FORCEPS 203**  
**FORCEPS 203**  
 Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17	1.07.01.0071.1	UN	IMPLA	2	R\$ 39,99	R\$ 79,98
<p><b>FORCEPS 65</b> Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
18	1.07.01.0071.1	UN	IMPLA	8	R\$ 39,99	R\$ 319,92
<p><b>FORCEPS 65</b> Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
19	1.07.01.0072.0	UN	IMPLA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
<p><b>FORCEPS SUPERIOR 150</b> Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
20	1.07.01.0072.0	UN	IMPLA	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
<p><b>FORCEPS SUPERIOR 150</b> Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.</p>						
21	1.07.01.0073.8	UN	IMPLA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

FORCEPS SUPERIOR 18 L

Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

22	1.07.01.0073.8	UN	IMPLA	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
----	----------------	----	-------	---	-----------	------------

FORCEPS SUPERIOR 18 L

Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

23	1.07.01.0074.6	UN	IMPLA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
----	----------------	----	-------	---	-----------	-----------

FORCEPS SUPERIOR 18 R

Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

24	1.07.01.0074.6	UN	IMPLA	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
----	----------------	----	-------	---	-----------	------------

FORCEPS SUPERIOR 18 R

Fôrceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fôrceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

25	1.07.01.0091.6	UN	IMPLA	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
----	----------------	----	-------	---	-----------	-----------

ALVEOLÓTOMO LUER CURVO

- 15 ou 16 CM: confeccionado em aço inoxidável AISI 420 com pontas ativas perfeitamente delineadas para a função. Com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização

26	1.07.01.0091.6	UN	IMPLA	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
----	----------------	----	-------	---	-----------	------------

ALVEOLÓTOMO LUER CURVO

- 15 ou 16 CM: confeccionado em aço inoxidável AISI 420 com pontas ativas perfeitamente delineadas para a função. Com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

27	1.07.01.0108.4	UN	IMPLA	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
<p><b>PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Nº 317</b> : confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
28	1.07.01.0108.4	UN	IMPLA	90	R\$ 6,80	R\$ 612,00
<p><b>PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Nº 317</b> : confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.</p>						
29	1.07.01.0163.7	UN	IMPLA	5	R\$ 6,89	R\$ 34,45
<p><b>PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM</b> <b>PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM</b> Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
30	1.07.01.0163.7	UN	IMPLA	15	R\$ 6,89	R\$ 103,35
<p><b>PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM</b> <b>PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM</b> Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p>						
31	1.07.02.0384.7	CX	DESCARPACK	47	R\$ 26,00	R\$ 1.222,00
<p><b>AGULHAS DESCARTÁVEL - 30G CURTA - ODONTOLÓGICA</b> Agulha gengival descartável para uso odontológico, fabricada em aço inox siliconizado biseltrifacetado, sistema de rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, acondicionada em embalagem individual em tubo de plástico - tamanho 30 G - curta .constar externamente calibre, marca comercial e procedencia de fabricação. Caixa com 100 unidades.</p>						
32	1.07.02.0413.4	UN	3R/ MICRODONT	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
<p><b>BROCA 1091 - CILINDRICA</b> broca diamantada para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
33	1.07.02.0413.4	UN	3R/MICRODONT	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
<p><b>BROCA 1091 - CILINDRICA</b> broca diamantada para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
34	1.07.02.0415.0	UN	3R/ MICRODONT	7	R\$ 1,90	R\$ 13,30
<p><b>BROCA 1095 - CILINDRICA</b> - broca diamantada para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
35	1.07.02.0415.0	UN	3R/ MICRODONT	23	R\$ 1,90	R\$ 43,70



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**BROCA 1095 - CILINDRICA**

- broca diamantada para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.

36	1.07.02.0445.2	FR	SSWHITE	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
----	----------------	----	---------	----	-----------	------------

**FOSFATO DE ZINCO PO**

## 1. Nome do Produto:

Cimento Fosfato de Zinco – Pó

## 2. Descrição Técnica:

Cimento odontológico à base de fosfato de zinco, apresentado na forma de pó fino, de coloração amarelo claro. Utilizado para cimentações permanentes e provisórias, forramento cavitário e bases protetoras em procedimentos restauradores e protéticos. Apresenta excelente resistência mecânica, baixa solubilidade oral e biocompatibilidade.

## 3. Indicações de Uso:

- Cimentações definitivas de restaurações metálicas e pinos
- Bases cavitárias sob restaurações
- Cimentações provisórias
- Forramento sob restaurações de amálgama e resina composta
- Uso exclusivo por profissionais cirurgiões-dentistas

## 4. Composição:

- Pó à base de óxido de zinco (ZnO)
- Dióxido de silício (SiO<sub>2</sub>)
- Óxidos metálicos inertes

## 5. Características Técnicas:

- Cor do pó: Amarelo claro
- Apresentação: Pó fino e homogêneo
- Tempo de presa: Compatível com manuseio clínico (ajustável com espatulação)
- Resistência à compressão: = 100 MPa
- Solubilidade: Baixa, conforme exigências da ABNT NBR ISO 9917-1
- Biocompatível: Sim, quando corretamente manipulado
- Radiopacidade: Suficiente para diferenciação em exames radiográficos

## 6. Apresentação Comercial:

- Pote contendo 28 g de pó
- Embalagem individual, lacrada, resistente à umidade
- Acompanha bula/instrução de uso

## 7. Certificações, Normas e Regulamentações:

- Produto regularizado na ANVISA – Apresentar número de Registro/MS
- Fabricado conforme a RDC nº 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação)
- Em conformidade com a ABNT NBR ISO 9917-1 – Cimentos odontológicos à base de zinco
- Certificação de qualidade e análise técnica do lote

## 8. Garantia:

- Garantia contra defeitos de fabricação

37	1.07.02.0453.3	BL	IMPLA	75	R\$ 3,35	R\$ 251,25
----	----------------	----	-------	----	----------	------------

**PAPEL PARA ESPATULAÇÃO PEQUENO - BLOCO**

Papel para espatulação de cimento pequeno -bloco de papel para espatulação de material odontológico tamanho pequeno, Apresentação: bloco contendo 50 folhas.

38	1.07.02.0453.3	BL	IMPLA	225	R\$ 3,35	R\$ 753,75
----	----------------	----	-------	-----	----------	------------

**PAPEL PARA ESPATULAÇÃO PEQUENO - BLOCO**

Papel para espatulação de cimento pequeno -bloco de papel para espatulação de material odontológico tamanho pequeno, Apresentação: bloco contendo 50 folhas.

39	1.07.02.0454.1	FR	BIODINAMICA	12	R\$ 7,98	R\$ 95,76
----	----------------	----	-------------	----	----------	-----------

**PARAMONO CLORANFENICOL**

Canforado- - indicado para os curativos de demora entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml . Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

40	1.07.02.0455.0	UN	IMPLA	8	R\$ 2,84	R\$ 22,72
<p>POTE DAPEN - VIDRO - INCOLOR - utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Medidas: Altura 3cm. Concavidade superior 2,5 cm capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml</p>						
41	1.07.02.0455.0	UN	IMPLA	27	R\$ 2,84	R\$ 76,68
<p>POTE DAPEN - VIDRO - INCOLOR - utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Medidas: Altura 3cm. Concavidade superior 2,5 cm capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml</p>						
42	1.07.02.0458.4	UN	JON	5	R\$ 11,15	R\$ 55,75
<p>PORTA AMALGAMA PLASTICO - instrumento de uso exclusivo para odontólogos auxiliando no preparo do canal cavitário, devendo ser usado somente para o transporte e inserção do amalgama na cavidade dentária.</p>						
43	1.07.02.0465.7	CX	IMPLA	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
<p>PONTA GUTA PERCHA ACES.RS 28MM : - desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 28 mm. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação</p>						
44	1.07.02.0465.7	CX	IMPLA	90	R\$ 26,99	R\$ 2.429,10
<p>PONTA GUTA PERCHA ACES.RS 28MM : - desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 28 mm. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação</p>						
45	1.07.02.0575.0	UN	3R/ MICRODONT	7	R\$ 1,90	R\$ 13,30
<p>BROCA 1043 FG DIAMANTADA - broca diamantada cônica invertida com colar, granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário autoretentivo. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
46	1.07.02.0575.0	UN	3R/ MICRODONT	23	R\$ 1,90	R\$ 43,70
<p>BROCA 1043 FG DIAMANTADA - broca diamantada cônica invertida com colar, granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário autoretentivo. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
47	1.07.02.0786.9	CX	IMPLA	8	R\$ 29,88	R\$ 239,04
<p>LIMA C - FILE Nº 08 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.</p>						
48	1.07.02.0787.7	CX	IMPLA	8	R\$ 29,88	R\$ 239,04
<p>LIMA C - FILE Nº 10 21 MM LIMA C - FILE Nº 10 21 MM : lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.</p>						
49	1.07.02.0788.5	CX	IMPLA	7	R\$ 29,88	R\$ 209,16
<p>LIMA C - FILE Nº 15 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

50	1.07.02.0836.9	UN	IMPLA	7	R\$ 5,20	R\$ 36,40
<p><b>BROCA LARGO PEESO 32MM CA Nº 2</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço inoxidável temperado.</li> <li>- Corte afiado e preciso</li> </ul> <p><b>1.2 Dimensões e Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento total: 32mm.</li> <li>- Tamanho: Nº 2.</li> <li>- Diâmetro da ponta ativa: Compatível com técnicas de alargamento endodôntico.</li> <li>- Encaixe: Contra-Ângulo (CA).</li> </ul> <p><b>3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RDC 185/2001 – ANVISA</li> <li>- Norma ISO 3630-1</li> <li>- Norma ABNT NBR ISO 9001</li> </ul> <p><b>4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto embalado individualmente, garantindo esterilidade e proteção contra contaminações.</li> <li>- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>						
51	1.07.02.0839.3	UN	IMPLA	7	R\$ 8,99	R\$ 62,93
<p><b>ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO (ODONTOLÓGICO)</b></p> <p><b>1. Nome do Produto:</b> Espátula de Metal para Gesso</p> <p><b>2. Finalidade de Uso:</b> Utilizada em procedimentos odontológicos para mistura e manipulação de gesso ou alginato durante o preparo de moldagens dentárias.</p> <p><b>3. Descrição Técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instrumento manual resistente, com lâmina metálica adequada para mistura homogênea de materiais como gesso e alginato. Possui design ergonômico para facilitar o manuseio e controle durante o uso.</li> <li>- Comprimento aproximado: entre 17 cm e 22 cm</li> <li>- Lâmina: de ponta reta e polida</li> <li>- Superfície lisa e resistente à corrosão</li> </ul> <p><b>4. Materiais e Composição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lâmina confeccionada em aço inoxidável, resistente à oxidação, não poroso, de fácil higienização.</li> <li>- Cabo em madeira tratada ou plástico resistente, com acabamento que permite boa pegada e fácil limpeza.</li> </ul> <p><b>5. Embalagem:</b> Unidade individual, contendo dados de identificação da marca e produto, número do lote, data de fabricação e, quando aplicável, data de validade.</p> <p><b>6. Certificações, Normas e Regulamentações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto classificado como Dispositivo Médico Classe I, conforme RDC nº 751/2022 da Anvisa (quando aplicável).</li> <li>- Atende aos padrões de biossegurança e boas práticas de fabricação.</li> <li>- Conformidade com normas técnicas de instrumentos manuais reutilizáveis para uso odontológico.</li> <li>- Livre de materiais tóxicos, alergênicos ou contaminantes.</li> </ul>						
52	1.07.02.0839.3	UN	IMPLA	23	R\$ 8,99	R\$ 206,77



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO (ODONTOLÓGICO)**

1. Nome do Produto:  
Espátula de Metal para Gesso
2. Finalidade de Uso:  
Utilizada em procedimentos odontológicos para mistura e manipulação de gesso ou alginato durante o preparo de moldagens dentárias.
3. Descrição Técnica:
  - Instrumento manual resistente, com lâmina metálica adequada para mistura homogênea de materiais como gesso e alginato. Possui design ergonômico para facilitar o manuseio e controle durante o uso.
  - Comprimento aproximado: entre 17 cm e 22 cm
  - Lâmina: de ponta reta e polida
  - Superfície lisa e resistente à corrosão
4. Materiais e Composição:
  - Lâmina confeccionada em aço inoxidável, resistente à oxidação, não poroso, de fácil higienização.
  - Cabo em madeira tratada ou plástico resistente, com acabamento que permite boa pegada e fácil limpeza.
5. Embalagem:  
Unidade individual, contendo dados de identificação da marca e produto, número do lote, data de fabricação e, quando aplicável, data de validade.
6. Certificações, Normas e Regulamentações:
  - Produto classificado como Dispositivo Médico Classe I, conforme RDC nº 751/2022 da Anvisa (quando aplicável).
  - Atende aos padrões de biossegurança e boas práticas de fabricação.
  - Conformidade com normas técnicas de instrumentos manuais reutilizáveis para uso odontológico.
  - Livre de materiais tóxicos, alergênicos ou contaminantes.

53	1.07.02.0842.3	UN	BIODINAMICA	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
----	----------------	----	-------------	----	-----------	------------

**GEL DE CLOREXIDINA A 2%**

1. Nome do Produto:
2. Finalidade de Uso:  
Indicado para higienização e assepsia em procedimentos odontológicos, auxiliando no controle químico de biofilme e antissepsia de cavidades, canais radiculares e alvéolos.
3. Composição:
  - Digluconato de Clorexidina a 2%
  - Metilparabeno
  - Propilenoglicol
  - Hidroxietilcelulose
  - Água purificada
  - Acompanha ponteiros de aplicação. A seringa contém 3g de gel.
4. Apresentação/Embalagem:  
Seringa plástica contendo 3g de , acompanhada de ponteiros de aplicação.  
Embalagem com identificação da marca, nome do produto, número do lote, data de fabricação e validade.
5. Certificações, Normas e Regulamentações:
  - ANVISA
  - ISO 13485: Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos
  - ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
  - ABNT NBR 14990-1 e 2: Produtos para saúde - requisitos para esterilidade e ensaios
8. Validade:  
Validade mínima exigida: pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve apresentar claramente a data de fabricação e de validade.

54	1.07.02.0850.4	PAC	IMPLA	12	R\$ 5,20	R\$ 62,40
----	----------------	-----	-------	----	----------	-----------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TIRA DE LIXA METÁLICA 4MM**

**1. Nome do Produto:**

Tira de Lixa Metálica – 4 mm

**2. Finalidade de Uso:**

Instrumento odontológico indicado para acabamento e contorno de restaurações em áreas interproximais. Ideal para materiais restauradores como resina composta, cimento de ionômero de vidro, entre outros.

**3. Composição:**

- Tira metálica com óxido de alumínio aderido por processo de eletrodeposição
- Sem centro neutro, permitindo ação abrasiva em toda a superfície

**4. Apresentação/Embalagem:**

- Tamanho: 130 mm x 4 mm
- Espessura: 0,10 mm
- Embalagem com 12 unidades
- Embalagem com identificação da marca e produto, número do lote, data de fabricação e data de validade

**5. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Registro ANVISA obrigatório
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica específica para dispositivos odontológicos
- ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade – Dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 9001: Sistema de gestão da qualidade
- ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – Requisitos de segurança e desempenho

**8. Validade:**

Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade, a partir da data de entrega do produto.

55	1.07.02.0850.4	PAC	IMPLA	38	R\$ 5,20	R\$ 197,60
----	----------------	-----	-------	----	----------	------------

**TIRA DE LIXA METÁLICA 4MM**

**1. Nome do Produto:**

Tira de Lixa Metálica – 4 mm

**2. Finalidade de Uso:**

Instrumento odontológico indicado para acabamento e contorno de restaurações em áreas interproximais. Ideal para materiais restauradores como resina composta, cimento de ionômero de vidro, entre outros.

**3. Composição:**

- Tira metálica com óxido de alumínio aderido por processo de eletrodeposição
- Sem centro neutro, permitindo ação abrasiva em toda a superfície

**4. Apresentação/Embalagem:**

- Tamanho: 130 mm x 4 mm
- Espessura: 0,10 mm
- Embalagem com 12 unidades
- Embalagem com identificação da marca e produto, número do lote, data de fabricação e data de validade

**5. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Registro ANVISA obrigatório
- ABNT NBR ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 7405: Avaliação biológica específica para dispositivos odontológicos
- ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade – Dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 9001: Sistema de gestão da qualidade
- ABNT NBR 14990: Produtos para saúde – Requisitos de segurança e desempenho

**8. Validade:**

Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade, a partir da data de entrega do produto.

56	1.07.02.0851.2	CX	MAQUIRA	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
----	----------------	----	---------	----	-----------	--------------



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

<p><b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM COLETOR DE OSSO</b></p> <p>1. Nome do Produto:</p> <p>2. Finalidade de Uso: Utilizado em procedimentos cirúrgicos odontológicos para sucção de fluídos, com a função adicional de coleta de partículas ósseas (osso particulado) para posterior reaproveitamento em enxertos. Produto estéril, de uso único e descartável.</p> <p>3. Composição: - Tubo curvo de 5 mm de diâmetro, confeccionado em PVC rígido atóxico - Ponteira de 3,0 mm de diâmetro e porta-filtro fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) - Duas cestas coletoras (peneiras) por unidade, com malha ultrafina para retenção de partículas ósseas - Produto estéril (esterilizado por óxido de etileno ou outro processo autorizado)</p> <p>4. Apresentação/Embalagem: - Embalagem individual estéril por unidade - Caixa com 10 unidades de sugadores e 20 cestas coletoras (duas por sugador)</p> <p>5. Características Técnicas: - Produto descartável e estéril - Design anatômico e ergonômico, que facilita o manuseio e a visualização do campo operatório - Coleta eficiente de partículas ósseas com cestas de alta retenção - Compatível com sistemas convencionais de aspiração cirúrgica - Produto não pirogênico e não tóxico</p> <p>6. Certificações, Normas e Regulamentações: - Registro obrigatório ANVISA - ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos - ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos - ABNT NBR ISO 7405 – Avaliação biológica de dispositivos médicos odontológicos - ABNT NBR ISO 11135 – Esterilização de produtos para saúde com óxido de etileno - ABNT NBR ISO 11607-1/2 – Embalagem para produtos esterilizados</p> <p>8. Validade: Validade mínima exigida: 2/3 do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto</p>						
57	1.07.02.0852.0	PT	DFL	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
<p><b>ANESTESICO TOPICO POTE - 30 G</b></p> <p>Composição: a base de benzocaína 20%, com sabores diversos, constando externamente na embalagem a marca comercial, procedencia de fabricação e registro na ANVISA. Pote com 30 g.</p>						
58	1.07.02.0852.0	PT	DFL	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
<p><b>ANESTESICO TOPICO POTE - 30 G</b></p> <p>Composição: a base de benzocaína 20%, com sabores diversos, constando externamente na embalagem a marca comercial, procedencia de fabricação e registro na ANVISA. Pote com 30 g.</p>						
59	1.07.04.0003.0	KG	FRANTINS	3	R\$ 108,99	R\$ 326,97
<p><b>RESINA ACRILICA AUTOPLIMERIZAVEL - PÓ COR ROSA</b></p> <p>Desenvolvida para confecção de próteses provisórias, estrutura de guias, moldeiras individuais, bases de prova e placas. Indicada também para conserto e reembasamento de próteses dentárias fixas ou removíveis. Cor Rosa Médio. Apresentação: Embalagem com 1 kg</p>						
60	1.07.04.0003.0	KG	FRANTINS	9	R\$ 108,99	R\$ 980,91
<p><b>RESINA ACRILICA AUTOPLIMERIZAVEL - PÓ COR ROSA</b></p> <p>Desenvolvida para confecção de próteses provisórias, estrutura de guias, moldeiras individuais, bases de prova e placas. Indicada também para conserto e reembasamento de próteses dentárias fixas ou removíveis. Cor Rosa Médio. Apresentação: Embalagem com 1 kg</p>						
61	1.07.04.0004.9	KG	FRANTINS	3	R\$ 109,99	R\$ 329,97
<p><b>RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL - PÓ</b></p> <p>Cor rosa medio com veia Apresentação: embalagm com 1 kg</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

62	1.07.04.0004.9	KG	FRANTINS	9	R\$ 109,99	R\$ 989,91
RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL - PÓ Cor rosa médio com veia Apresentação: embalagem com 1 kg						
63	1.07.04.0098.7	UN	VIPI	7	R\$ 3,40	R\$ 23,80
DENTE 264 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
64	1.07.04.0098.7	UN	VIPI	23	R\$ 3,40	R\$ 78,20
DENTE 264 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
65	1.07.04.0099.5	UN	VIPI	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/ SUPERIOR DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
66	1.07.04.0099.5	UN	VIPI	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/ SUPERIOR DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
67	1.07.04.0101.0	UN	VIPI	5	R\$ 3,40	R\$ 17,00
DENTE 266 COR 66 INFERIOR/ANTERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
68	1.07.04.0101.0	UN	VIPI	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
DENTE 266 COR 66 INFERIOR/ANTERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
69	1.07.04.0102.9	UN	VIPI	5	R\$ 3,40	R\$ 17,00
DENTE 3P COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
70	1.07.04.0102.9	UN	VIPI	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
DENTE 3P COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
71	1.07.04.0103.7	UN	VIPI	5	R\$ 3,40	R\$ 17,00
DENTE 3P COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
72	1.07.04.0103.7	UN	VIPI	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
DENTE 3P COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
73	1.07.04.0114.2	L	FRANTINS	3	R\$ 111,99	R\$ 335,97



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL - LIQUIDA

RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL

Resina líquida acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamentos e adições.

Composição: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor, DMT, Incolor.

Apresentação: Embalagem com 1000 ml

74	1.07.04.0114.2	L	FRANTINS	9	R\$ 111,99	R\$ 1.007,91
----	----------------	---	----------	---	------------	--------------

RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL - LIQUIDA

RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL

Resina líquida acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamentos e adições.

Composição: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor, DMT, Incolor.

Apresentação: Embalagem com 1000 ml

75	1.07.04.0140.1	KIT	YLLER	5	R\$ 359,99	R\$ 1.799,95
----	----------------	-----	-------	---	------------	--------------

SILICONE DE ADIÇÃO (PASTA DENSA + MATERIAL FLUIDO)

1. Nome do Produto:

2. Finalidade de Uso:

Material odontológico indicado para impressões de alta precisão, especialmente em moldagens de próteses, restaurações indiretas e procedimentos que exigem alta fidelidade na reprodução de detalhes anatômicos.

3. Composição e Características:

- Composição Química: Polimetilsiloxano  
Dióxido de Silício  
Hidrocarboneto  
Metilhidrogenosiloxano

- Características Técnicas:

Inserção de partículas nanométricas, oferecendo precisão microscópica

Alta fidelidade na reprodução de detalhes anatômicos

Contraste de cores acentuado, proporcionando excelente visualização

Estabilidade dimensional garantida por até 14 dias

Alta resistência ao rasgamento

Fluidez adequada e propriedade hidrofílica para moldagens em ambientes úmidos

Distorção insignificante após a remoção

Possui versões compatíveis com cartuchos de automistura

4. Apresentação/Embalagem:

Kit contendo:

- 1 pote de base com 250 ml
- 1 pote de catalisador com 250 ml
- 2 colheres dosadoras
- 1 cartucho de fluido regular de 50 ml
- 6 pontas misturadoras

5. Certificações, Normas e Regulamentações:

- ABNT NBR ISO 4823 – Materiais de moldagem elastoméricos odontológicos
- ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 7405 – Avaliação biológica de dispositivos odontológicos
- ABNT NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 11138 – Esterilidade e validação de processo de esterilização (aplicável a acessórios)
- Resolução RDC nº 185/2001 da ANVISA – Requisitos para registro de dispositivos médicos

7. Validade:

Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto

76	1.07.04.0140.1	KIT	YLLER	15	R\$ 359,99	R\$ 5.399,85
----	----------------	-----	-------	----	------------	--------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**SILICONE DE ADIÇÃO (PASTA DENSA + MATERIAL FLUIDO)**

1. Nome do Produto:

2. Finalidade de Uso:

Material odontológico indicado para impressões de alta precisão, especialmente em moldagens de próteses, restaurações indiretas e procedimentos que exigem alta fidelidade na reprodução de detalhes anatômicos.

3. Composição e Características:

- Composição Química: Polimetilsiloxano
  - Dióxido de Silício
  - Hidrocarboneto
  - Metilhidrogenosiloxano

- Características Técnicas:

Inserção de partículas nanométricas, oferecendo precisão microscópica

Alta fidelidade na reprodução de detalhes anatômicos

Contraste de cores acentuado, proporcionando excelente visualização

Estabilidade dimensional garantida por até 14 dias

Alta resistência ao rasgamento

Fluidez adequada e propriedade hidrofílica para moldagens em ambientes úmidos

Distorção insignificante após a remoção

Possui versões compatíveis com cartuchos de automistura

4. Apresentação/Embalagem:

Kit contendo:

- 1 pote de base com 250 ml
- 1 pote de catalisador com 250 ml
- 2 colheres dosadoras
- 1 cartucho de fluido regular de 50 ml
- 6 pontas misturadoras

5. Certificações, Normas e Regulamentações:

- ABNT NBR ISO 4823 – Materiais de moldagem elastoméricos odontológicos
- ABNT NBR ISO 10993-1 – Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 7405 – Avaliação biológica de dispositivos odontológicos
- ABNT NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 11138 – Esterilidade e validação de processo de esterilização (aplicável a acessórios)
- Resolução RDC nº 185/2001 da ANVISA – Requisitos para registro de dispositivos médicos

7. Validade:

Validade mínima exigida: 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a partir da data de entrega do produto

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2026.05.07 15:51:21 -03'00'


**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA:05053669910  
Assinado de forma digital por JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA:05053669910  
Dados: 2026.05.07 10:35:59 -03'00'

**026527 SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COM DE PROD. ODONTOLÓGICOS  
EIRELI**

**JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA  
RG: 8976304-5 CPF: 050.536.699-10**

  
ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

  
ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

